

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 7 de maio de 2020 • Nº 82

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 18.967, DE 07 DE MAIO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor global de R\$ 4.061.841,00 em favor do órgão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019 e amparado pelo decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria da Administração e Previdência, no valor de R\$ 4.061.841,00 (quatro milhões e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os recursos distribuídos no Anexo I são vinculados a situação de calamidade descrita no decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020.

Art. 4º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 07 de maio de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 18.967 de 07/05/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
21101.04.122.0010.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	3.163.975,00
21101.04.122.0010.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	897.866,00
TOTAL								4.061.841,00

ANULAÇÃO**ANEXO II**

DECRETO Nº 18.967 de 07/05/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	162.417,00
21101.04.122.0010.2868	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	600.000,00
21101.04.122.0010.2882	PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	297.866,00
24101.28.843.0012.0905	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	100	0000.E0000	1.001.558,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	430.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	470.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD10	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
47101.23.695.0005.3073	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.000.000,00
TOTAL								4.061.841,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quinta-feira, 7 de maio de 2020 • Nº 82



DECRETO Nº 18.968, DE 07 DE MAIO DE 2020

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 350.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 07 de maio de 2020

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.968 de 07/05/ 2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17102.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	2020.10133	150.000,00
49101.06.182.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2020.10039	200.000,00
TOTAL								350.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.968 de 07/05/ 2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2020.10133	80.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.10039	130.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	2020.10039	70.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10131	70.000,00
TOTAL								350.000,00



DECRETO Nº 18.969, DE 07 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 41.606.965,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Polícia Militar do Piauí, Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 41.606.965,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 07 de Maio de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.969 de 07/05/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11114.04.122.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000024	TD1	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	32.000,00
11114.04.122.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000024	TD10	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	50.000,00
11114.04.122.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000024	TD11	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	40.000,00
11114.04.122.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000024	TD2	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	100.000,00
11114.04.122.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000024	TD3	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	50.000,00
11114.04.122.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000024	TD4	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	1.983.200,00
11114.04.122.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000024	TD6	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	40.000,00
11114.04.122.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000024	TD7	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	64.000,00
11114.04.122.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000024	TD8	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	300.000,00
11114.04.122.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000024	TD9	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	160.000,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 7 de maio de 2020 • Nº 82

12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	12.000,00
12101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.17	100	0000.E0000	5.000,00
12101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	995.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	424.000,00
14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	6.000.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD2	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	800.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD3	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	400.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	800.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000.000,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD8	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	10.000.000,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	34.114,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	11.000.000,00
17101.10.303.0001.2419	CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	000001	TD0	S	3.3.90.92	110	0000.E0000	1.558,00
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.000.000,00
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD9	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.000.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	500.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	500.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	10.556,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.92	110	0000.E0000	142.537,00
20203.19.571.0005.1259	BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	000001	TD0	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	300.000,00
26101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.17	100	0000.E0000	3.000,00
26102.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.500.000,00
45203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	350.000,00
46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.000.000,00
TOTAL								41.606.965,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 7 de maio de 2020 • Nº 82

5

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.969 de 07/05/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11114.04.122.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	2.819.200,00
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	12.000,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.013.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	424.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.50.41	117	0000.E0000	6.000.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD2	F	3.3.50.41	117	0000.E0000	800.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD3	F	3.3.50.41	117	0000.E0000	400.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	F	3.3.50.41	117	0000.E0000	800.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.39	117	0000.E0000	2.000.000,00
16208.18.544.0008.3091	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	34.114,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.40.41	100	0000.E0000	2.500.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	110	0000.E0000	1.558,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	4.4.72.52	113	0000.E0000	11.000.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.40.41	100	0000.E0000	10.556,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	110	0000.E0000	142.537,00
24101.28.843.0012.0905	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	100	0000.E0000	300.000,00
24101.28.846.0012.0901	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	1.350.000,00
TOTAL								41.606.965,00



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SESAPI Nº 0384, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas de segurança sanitária para o funcionamento dos escritórios de advocacia e contabilidade, no âmbito das medidas excepcionais para enfrentamento à Covid-19.

A (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) (SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE), no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 18.902/2020, que autoriza a expedição de normas sanitárias pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, no âmbito das medidas de enfrentamento à Covid-19, a serem seguidas pelos estabelecimentos e atividades tidas como essenciais;

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SESAPI Nº 03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Os escritórios de advocacia e contabilidade funcionarão em horário reduzido, apenas para atender as demandas necessárias, com estrita observância às normas e orientações técnicas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela ANVISA e demais autoridades sanitárias, especialmente no que toca ao uso de máscaras, álcool em gel e demais Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção ao Coronavírus.

§ 1º As reuniões e os atendimentos aos clientes serão telepresenciais.

§ 2º Os atendimentos e reuniões presenciais, se imprescindíveis à consecução do trabalho do profissional, deverão ocorrer mediante agendamento prévio e com o mínimo de pessoas possível.

§ 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos organizarão as atividades em regime de revezamento, de forma a estabelecer um fluxo mínimo de pessoas no ambiente de trabalho, observando sempre o necessário distanciamento entre os colaboradores.

Art. 2º Os órgãos da Advocacia Pública adotarão, no que couber, as medidas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí, e o Conselho Regional de Contabilidade - Piauí, deverão, em regime de colaboração com o Poder Público, dar ampla publicidade às orientações contidas nesta Portaria por meio dos seus canais de comunicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES

Diretora da Unidade de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1494

PORTARIA SESAPI/DIVISA Nº 0385, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas de segurança sanitária para o funcionamento dos serviços médicos e estabelecimentos assistenciais de saúde, no âmbito das medidas excepcionais para enfrentamento à Covid-19.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) diante dos cenários de pandemia, emergência em Saúde Pública a nível internacional (Lei Federal nº 13.979/2020) e nacional (Portaria MS/GM Nº 188/2020), bem como, de calamidade pública decretados pelos estados (Decreto Estadual nº 18.895/2020) e municípios brasileiros/piauienses, em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 18.902/2020, que autoriza a expedição de normas sanitárias pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, no âmbito das medidas de enfrentamento à Covid-19, a serem seguidas pelos estabelecimentos e atividades tidas como essenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que é regulamentada pelos Decretos Nº 10.282, de 20 de março de 2020 e Nº 10.329, de 28 de abril de 2020, que definem as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 3º do Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020, define que a assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, são serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, que apresenta orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 06/2020, que apresenta orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos, em complementação a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades médicas, em toda sua plenitude, e os estabelecimentos assistenciais de saúde, são atividades necessárias e indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da população.

Art. 2º Nesse momento de Pandemia as atividades médicas classificadas como essenciais e, portanto, autorizadas a funcionar são:

I. Atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos em situação de urgência e emergência em qualquer especialidade médica e em qualquer cenário de atendimento (hospitais, pronto atendimentos, clínicas e consultórios);

II. Procedimentos e exames para o suporte aos atendimentos realizados (laboratórios de exames e clínicas de imagem);



III. Consultas, exames laboratoriais e de imagem e procedimentos ambulatoriais relacionados a oncologia, hemodiálise, pré-natal e qualquer especialidade com doenças crônicas em risco de descompensação ou acometimento agudo com necessidade de ação do especialista, de acordo com as recomendações vigentes de cada Sociedade de Especialidades Médicas;

IV. Retomo pós-operatório em qualquer especialidade;

V. Cirurgias que não caracterizam urgência, mas são inadiáveis, como cirurgias oncológicas, cardiovasculares, transplantes de órgãos e tecidos, dentre outras;

VI. Atendimento de pacientes portadores de doenças crônicas e/ou que fazem parte de programas nos quais necessitam de curativos e dispensação de fármacos, órteses e próteses, de modo a garantir a continuidade do cuidado;

VII. Casos ambulatoriais em que o atendimento presencial é imperativo após tele triagem e/ou teleorientação em prol do bem-estar do paciente e desde que atenda a todas as normas e recomendações das autoridades competentes e sanitárias, a fim de evitar a contaminação pelo SARS-Cov-2.

Art. 3º As recomendações sanitárias necessárias para o devido funcionamento das atividades médicas e estabelecimentos assistenciais de saúde são:

I. Fazer uso de comunicação visual com placas, pôsteres e outros mecanismos na entrada e em locais estratégicos do consultório e/ou clínica (áreas de espera, elevadores, lanchonetes) sobre higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse;

II. Colocar cartaz alertando o paciente com sintoma respiratório, para que solicite máscara ao entrar na recepção de seu consultório e/ou clínica;

III. Manter o ambiente limpo e arejado;

IV. Higienizar frequentemente os ambientes;

V. Todos os objetos e superfícies de maior manipulação (corrimão, maçanetas de porta, celulares, bancadas de trabalho, teclado de computadores, etc), pelos pacientes e equipes assistenciais devem ser mantidos limpos e desinfetados com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio;

VI. Utilizar preferencialmente a ventilação natural;

VII. Nos ambientes fechados com ar condicionado, se for possível manter portas ou janelas abertas, para que haja a circulação e renovação do ar;

VIII. Seguir todas as normas de higienização, proteção individual dos profissionais de saúde e restrição de contato, objetivando reduzir a transmissão da COVID-19;

IX. Disponibilizar água e sabão em todos os ambientes para lavagem frequente das mãos;

X. Disponibilizar álcool gel a 70% para higienização das mãos de profissionais e pacientes;

XI. Evitar aglomerações, manter distância de no mínimo 1 metro entre as pessoas e fazer marcações no piso para evitar proximidade entre os presentes;

XII. Evitar compartilhamento de equipamentos como mesas, telefones, teclados, canetas etc.;

XIII. Organizar fluxos de trabalho com horários flexíveis e reduzidos, plantões de sobreaviso e telemedicina;

XIV. Afastar funcionários do grupo de risco e daqueles que apresentarem sintomas sugestivos de COVID-19;

XV. Dar preferência sempre que possível para consultas por telemedicina, durante a Pandemia;

XVI. Permitir consultas presenciais somente com obediência das normas sanitárias e com agendamento prévio;

XVII. Recomendar que o paciente busque atendimento desacompanhado, mas se a presença de acompanhante for estritamente indispensável, só permitir no máximo 01 acompanhante por paciente;

XVIII. Recomendar que pacientes informem desde primeiro atendimento se estão com sintomas respiratórios (por exemplo, tosse, coriza, dificuldade para respirar);

XIX. Atender casos de Síndrome Gripal prioritariamente, incluindo os casos de COVID-19, principalmente dos pacientes idosos com mais de 60 anos, para se evitar o contágio local com outros pacientes, no caso de estabelecimentos assistenciais de saúde que estiverem recebendo pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19;

XX. Pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) ou outra infecção respiratória não devem aguardar o atendimento entre os outros pacientes; O Estabelecimento de Saúde deve reservar um espaço separado e ventilado que permita que os pacientes sintomáticos em espera fiquem afastados e com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória e higiene das mãos;

XXI. Em relação à assistência ao COVID-19, esta deve ser realizada com o menor número possível de profissionais;

XXII. Estudantes não devem prestar atendimento a casos suspeitos/confirmados de COVID-19.

XXIII. Cada serviço deverá avaliar a possibilidade de afastar profissionais que se enquadrem nos grupos de risco, de acordo com as suas peculiaridades e necessidades;

XXIV. Todos os profissionais da área de saúde devem ser multiplicadores de ações preventivas para conter o avanço da transmissão do COVID-19, no seu ambiente de trabalho e familiar;

XXV. O serviço de saúde deve promover a capacitação de seus profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. As capacitações devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos;

XXVI. Reforçar as orientações de que objetos pessoais (bolsas, carteiras, chaves, etc) não devem ser levados para o ambiente de trabalho, assim como, não se deve usar adornos. No caso de aparelhos celulares, o seu uso deve ser feito de forma bastante criteriosa, seguindo as orientações da CCIH do serviço de saúde;

XXVII. Avaliar cuidadosamente a necessidade de atendimento dos pacientes dos grupos considerados de risco para formas graves de COVID-19, evitando, quando possível, tal atendimento;

XXVIII. Utilizar os devidos equipamentos de proteção individual (máscara cirúrgica, avental, gorro, luvas descartáveis, protetor facial e/ou óculos de proteção) fornecidos pela instituição aos profissionais de saúde que compõem o corpo clínico e corpo administrativo do estabelecimento (de acordo com o preconizado pelas autoridades sanitárias e pelo Conselho Federal de Medicina), além do seu adequado descarte (lixo infectante);



XXIX. Exigir a substituição da máscara cirúrgica pela máscara N95 ou PFF2, nos procedimentos que podem gerar aerossol (como coleta de swab nasal, broncoscopia, aspiração de paciente intubado e outros);

XXX. Exigir de todos os presentes o uso de máscaras obrigatório, de acordo com o Decreto Estadual nº 18.947/2020;

XXXI. Realizar um acolhimento e fluxo diferenciado para pacientes com sintomas respiratórios, evitando a propagação de patógenos no serviço, entre eles o SARS-CoV-2;

XXXII. Implementar procedimentos de triagem como condição básica para detectar pacientes com suspeita de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), antes mesmo do registro do paciente;

XXXIII. Programar os procedimentos cirúrgicos com estrita observação da necessidade, urgência, riscos, prioridades e recursos;

XXXIV. Realizar a notificação imediata de caso de Síndrome Gripal e de Síndrome Respiratória Aguda Grave, tratados como suspeitos do COVID-19.

Art. 4º No Centro Cirúrgico dos estabelecimentos assistenciais a saúde deve-se observar as seguintes recomendações:

I. Adotar Protocolos e "Checklists" específicos;

II. Definir salas de cirurgias exclusivas para pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19;

III. Reforçar as orientações de que objetos pessoais (bolsas, carteiras, chaves, etc) não devem ser levados para o ambiente cirúrgico. No caso de aparelhos celulares, o seu uso deve ser feito de forma bastante criteriosa, seguindo as orientações da CCIH do serviço de saúde;

IV. Restringir o quantitativo de pessoal em sala operatória (SO) durante a intubação orotraqueal. Os demais membros da equipe devem retornar a SO quando a equipe de anestesiologia tenha uma via aérea segura e adaptada ao aparelho de anestesia em sistema fechado;

Art. 5º Vale ressaltar que é responsabilidade do Diretor Técnico da unidade de saúde e/ou dos médicos que atenderem a pacientes neste período, principalmente em quadros não urgentes ou não emergenciais, o cumprimento de todos os protocolos assistenciais para prevenir a disseminação da COVID-19.

Art. 6º Os Conselhos Regionais das Classes da área da Saúde deverão, em regime de colaboração com o Poder Público, dar ampla publicidade às orientações contidas nesta Portaria por meio dos seus canais de comunicação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TATIANAVIEIRASOUZACHAVES

Diretora da Unidade de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA

FLORENTINOALVESVERASNETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1498

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO



PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 061 /20

Teresina (PI), 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o § 3º do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento à Lei Federal de nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública;

Considerando o Decreto Estadual de nº 15.188/13, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, os procedimentos para garantia do acesso à informação previstos na Lei Federal de nº 12.527/13 e no § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIANA GABRIELE DE CARVALHO, matrícula nº 342065-5, para exercer a função de Ouvidor Setorial neste órgão.

Art. 2º - O Ouvidor será responsável por acompanhar e responder as demandas dos cidadãos feitas a esse órgão, por meio dos sistemas e-Ouv (Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo estadual) e e-Sic (Sistema Eletrônico de Acesso a Informação).

Art. 3º - Revogar PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 176/19.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

Merlong Solano Nogueira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 489



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

Portaria nº 07/2020 de 4 de maio de 2020.

O COORDENADOR DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado do Piauí e leis infralegais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16/03/20, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas da emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, institui o Comitê de Gestão de Crise, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19/03/20., que "Declara Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID - 19";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.966 de 30 de abril de 2020, que "Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março, de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março, de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020" até 21 de maio de 2020

RESOLVE

Art. 1º Ficam prorrogados, até 21 de maio de 2020, os termos e prazos estabelecidos na portaria nº 05/2020, de 23 de março de 2020, publicada no DOE nº 61, de 31 de março de 2020.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL, em Teresina-PI, ao 04 de maio de 2020.

BENEDITO DE CARVALHO SÁ
COORDENADOR GERAL

Of. 056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

Retificação da Portaria SESAPI/GAB Nº 76/2020, de 06/01/2020, publicada no D.O.E. nº

21 de 30 de janeiro de 2020. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve:

Com fulcro no Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e em observância ao Processo nº AA.907.1.001784/18-58, conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** do (a) servidor (a) ANA VIRGINIA CAMPOS FONTINELE, Cargo: **Enfermeiro**, Classe: **II-A**, Matrícula: **1695519-7**, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): **Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER- Teresina - PI**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Fundação Piauí Previdência e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
01/09/1990 a 31/12/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
01/05/1999 a 04/09/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 22 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 774

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

PORTARIA nº241/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.003333/20-27, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): ANA MARIA FERREIRA DE ARAUJO, Cargo: Atendente, Classe: II-A, Matrícula: 043124-9, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital da Polícia Militar - HPM - Teresina - Piauí, referente ao Decênio 03/05/1994 a 02/05/2004, a partir de 01/01/2020 a 28/06/2020.

PORTARIA nº243/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.002843/20-04, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUSA, Cargo: Atendente, Classe: III-C, Matrícula: 080678-1, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 15/06/1999 a 14/06/2004, a partir de 10/02/2020 a 09/05/2020.

PORTARIA nº244/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.003272/20-25, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): IONE MARIA RIBEIRO SOARES LOPES, Cargo: Médico, Classe: III-E, Matrícula: 018402-X, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas - HGV - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 27/08/1979 a 26/08/1984, a partir de 27/02/2020 a 26/05/2020.

PORTARIA nº251/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.002912/20-87, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA DO CARMO MELO MASCARENHAS, Cargo: Enfermeiro, Classe: III-E, Matrícula: 003909-8, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária - DIVISA - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 12/05/1986 a 11/05/1991, a partir de 02/03/2020 a 30/05/2020.

PORTARIA nº268/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.003637/20-34, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): LENA MARIA REGO VASCONCELOS, Cargo: Auxiliar Técnico, Classe: III-E, Matrícula: 003811-3, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA - Teresina - Piauí, referente ao Decênio 08/11/2004 a 07/11/2014, a partir de 05/02/2020 a 02/08/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 29 de abril de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA nº270/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.003110/20-10, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): CARENINE MARIA GOMES MOTA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-C, Matrícula: 230623-9, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica - DUAF - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 19/01/2015 a 18/01/2020, a partir de 01/03/2020 a 29/05/2020.

PORTARIA nº275/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.003076/20-85, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): MARIA DA SILVA RIBEIRO, Cargo: Copeiro, Classe: III-E, Matrícula: 165632-5, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade Mista de Saúde Doutor Raul Antunes Macedo - Dirceu Arcoverde - Piauí, referente ao Quinquênio 03/10/1994 a 02/10/1999, a partir de 01/02/2020 a 30/04/2020.

PORTARIA nº279/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.001891/20-02, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): KETIANE MELO GUIMARÃES, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-D, Matrícula: 228967-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP - Teresina - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária de 50%, por um período de 120 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/02/2020 a 04/08/2020.

PORTARIA nº308/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.004026/20-61, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: III-D, Matrícula: 001507-5, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade de Saúde Alberto Neto - Dirceu II - Teresina - Piauí, referente ao Decênio 01/04/2003 a 31/03/2013, a partir de 01/03/2020 a 27/08/2020.



PORTARIA nº309/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.000524/20-97, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): RAIMUNDA FONTINELENETA, Cargo: Atendente, Classe: II-A, Matrícula: 036459-2, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER - Teresina - Piauí, referente ao Decênio 15/06/2003 a 14/06/2013, a partir de 01/03/2020 a 27/08/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 29 de abril de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA nº311/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.004460/20-73, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, Cargo: Médico, Classe: III-B, Matrícula: 046661-1, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Pequeno Porte Cícero Ribeiro de Almeida - Várzea Grande - Piauí, referente ao Quinquênio 13/09/2002 a 12/09/2007, a partir de 15/03/2020 a 12/06/2020.

PORTARIA nº320/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004464/20-04, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA ALVES, Cargo: Atendente, Matrícula: 042861-2, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade Mista de Saúde Josias Carvalho - Simões - Piauí, referente ao Quinquênio 01/08/1998 a 31/07/2003, a partir de 01/03/2020 a 29/05/2020.

PORTARIA nº321/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004271/20-07, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): JANDYRA MARIA DE REZENDE MELLO, Cargo: Engenheiro Químico, Matrícula: 080847-4, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí - LACEN - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 01/01/1986 a 31/12/1990, a partir de 04/03/2020 a 01/06/2020.

PORTARIA nº322/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004159/20-07, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): EUDINEA CAMPOS DE OLIVEIRA, Cargo: Datilógrafo, Matrícula: 014704-4, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital da Polícia Militar - HPM - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 28/04/1997 a 27/04/2002, a partir de 12/03/2020 a 09/06/2020.

PORTARIA nº356/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.05355/20-04, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): EMANUELLARÊGO SANTOS, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 242910-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina - PI, a partir de 13/03/2020 a 08/09/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 29 de abril de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA nº357/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.003882/20-77, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): WANDA DE MOURA FE, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 230829-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Urgência de Teresina - HUT - Teresina - Piauí, a partir de 27/02/2020 a 24/08/2020.

PORTARIA nº358/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.005022/20-02, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): WILMAALVES GONÇALVES DA SILVA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-D, Matrícula: 207948-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella - HILP - Teresina - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária de 50%, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/03/2020 a 02/07/2020.

PORTARIA nº359/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.000966/20-50, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): SANDRA LUZIA PEREIRA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 228269-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária de 50%, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09/02/2020 a 07/06/2020.

PORTARIA nº360/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.000968/20-75, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): SANDRA LUZIA PEREIRA, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: II-A, Matrícula: 149702-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária de 50%, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09/02/2020 a 07/06/2020.

PORTARIA nº361/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.001550/20-14, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): LORENA MARIA BARROS BRITO BATISTA, Cargo: Médico, Classe: I-C, Matrícula: 230269-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária de 50%, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09/12/2019 a 06/04/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 29 de abril de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA nº362/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 94, Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.006364/20-82, conceder RETORNO AO TRABALHO APOS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): PABLO RICARDO BARBOSA FERREIRA, Cargo: Farmacêutico, Classe: I-C, Matrícula: 268979-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica - DUA F - Teresina - Piauí, a partir de 01/04/2020.

PORTARIA nº363/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.002442/20-27, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): RAIMUNDA NONATA GOMES, Cargo: Atendente, Classe: III-E, Matrícula: 035888-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital do Mocambinho - Teresina - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária de 50%, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13/03/2020 a 09/07/2020.

PORTARIA nº364/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.05640/20-38, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): SUIANE LARISSA VIEIRA LUSTOSA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-A, Matrícula: 208883-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP - Teresina - PI, a partir de 29/02/2020 a 26/08/2020.

PORTARIA nº365/20, de 29 de abril de 2020 - De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.04394/20-16, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): MARIA DAS DORES CARVALHO SILVA CERQUEIRA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-D, Matrícula: 208147-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina - PI, a partir de 21/02/2020 a 18/08/2020.

ERRATA

Retificação da Portaria SESAPI/GAB Nº 2120/17, de 04-12-2017, publicada no D.O.E nº 07 de 10 de Janeiro de 2018. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve:

Com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e em observância ao Processo AA.900.1.151541/17-27, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a): MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUSA, Cargo: Atendente, Classe: III-C, Matrícula: 080678-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador (a) de serviços no (a): Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 15/06/1994 a 14/06/1999, a partir de 14/11/2017 a 11/02/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 29 de abril de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1451

PORTARIA SESAPI/GAB nº 376/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Lotar a servidora Sandra Maria de Andrade Pinho, Técnica em Enfermagem, Matrícula funcional nº 230848-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, para que a mesma preste seus serviços junto ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI, na cidade de Teresina/PI.
2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 30 de abril de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 331



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI



PORTARIA Nº 042/2020/GAB/PRES

Teresina, 05 de maio de 2020

Dispõe sobre as medidas preventivas a serem tomadas no âmbito da EMGERPI em relação a pandemia COVID-19, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, incisos "h" e "i", e as Atas do Conselho de Administração, de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivadas na Junta comercial do Piauí - JUCEPI, e nos termos do artigo 10, §3º, do Decreto 5.450/05, e do artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02:

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos empregados da EMGERPI, e todos que atuam em suas dependências, bem como a necessidade de manter, na medida do possível, os serviços desta empresa funcionando de forma adequada e eficiente;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de trabalho remoto e teletrabalho;

CONSIDERANDO O Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, que determina medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.966, de 30 de abril de 2020, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, que determina a prorrogação das medidas de enfrentamento ao Covid-19 até o dia 21 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação das medidas adotadas na Portaria nº 37 de 18 de março de 2020, até o dia 21 de maio de 2020, nos termos do §6º do art. 2º do referido texto legal.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo, a partir do dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES
Diretora Presidente da EMGERPI

Of. 227



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



PORTARIA Nº. 026/2020-GMG

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003 c/c Decreto nº 18.617, de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE:

NOMEAR o Cabo PM - JOSÉ ALFREDO BARROS, Matrícula Funcional nº 079867-3, CPF 411.695.063-72, para exercer a Função Gratificada de Supervisor IV, Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo DAI - 7, deste Gabinete Militar da Governadoria, com efeitos a contar de 04 de Maio de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

Palácio de Karnak em Teresina(PI), 04 de Maio de 2020

Of. 116



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER

PORTARIA GGPES Nº010/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo DER-Plnº0159/2020.

Resolve conceder 90 (noventadias) de LICENÇA PRÊMIO por motivo de assiduidade, para o servidor desta autarquia **JOSELITO RIBEIRO DE ARAÚJO**, CPF: 160.937.633-15, admissão 05/05/1986, matrícula: 005114-4, agente administrativo I - E, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas - GGPES, referente ao período aquisitivo de 05/05/1993 a 04/05/1998 de acordo com o art.91 da Lei Complementar n 13, de 03/01/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), com as inovações da Lei Complementar nº25, de 19/08/2001. O gozo da licença será a partir de 16/03/2020 a 13/06/2020.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, (PI) 10 de março de 2020.


Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº011/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo DER-PI nº0286/2018.

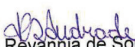
Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerida pela servidora desta autarquia **HELENA ROSA PINTO MOREIRA**, CPF: 352.427.363-72, admissão 25/02/1988, matrícula: 005283-3, auxiliar de serviço, lotada na Diretoria de Unidade de Planos e Programas – DUPP, na forma e condições constantes prestada aos empregadores e períodos abaixo relacionados:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**
Função: Auxiliar de Serviços
Período de Contribuição: 25/02/1988 a 28/02/1992
Tempo de Contribuição: 04 anos e 04 dias.

Certifico que a interessada conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 1.464 dias, correspondendo a 04 anos e 04 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, (PI) 11 de março de 2020.


Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº013/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo SEADPREV online nº2020.04.0461P.

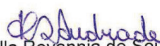
Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerido pelo servidor desta autarquia **LUCAS CALISTO CLEMENTINO**, CPF: 300.214.723-00, admissão 07/03/1977, matrícula: 044881-8, trabalhador braçal, lotado no Núcleo Rodoviário de Cristino Castro, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ**
Período de Contribuição: 07/03/1977 a 28/02/1993
Tempo de Contribuição: 15 anos, 11 meses e 24 dias.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 5.829 dias, correspondendo a 15 anos, 11 meses e 24 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, (PI) 18 de março de 2020.


Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº012/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), expedida em 18/12/2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme protocolo: 11031080.1.00537/19-7 e NIT: 1103447562-7.


Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerida pela servidora desta autarquia **MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA**, CPF: 212.911.794-53, admissão 09/05/1986, matrícula: 005134-9, engenheira, lotada na Diretoria de Unidade de Planos e Programas – DUPP, na forma e condições constantes prestada aos empregadores e períodos abaixo relacionados:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**
Período de Contribuição: 09/05/1986 a 28/02/1993
Tempo de Contribuição: 06 anos, 09 meses e 22 dias.

Certifico que a interessada conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 2.480 dias, correspondendo a 06 anos, 09 meses e 22 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, (PI) 11 de março de 2020.


Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 308/2020

Teresina(PI), 01 de maio de 2020

Estabelece as atribuições dos Supervisores Municipais de Educação da Rede Pública Estadual de Educação do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual e considerando:

A necessidade de orientar as Gerências Regionais de Educação quanto à obrigatoriedade da prestação de serviço dos Supervisores Municipais de Educação que atuam na Rede Pública Estadual de Educação;

A necessidade de normatizar as atribuições dos Supervisores Municipais de Educação da Rede Pública Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Os profissionais da educação que atuam como Supervisores Municipais de Educação na Rede Pública Estadual de Educação estão diretamente subordinados à Gerência Regional de Educação a qual estão jurisdicionados e têm suas atribuições definidas pela presente portaria.

Art. 2º - Cabe ao Supervisor Municipal:

I - Divulgar junto às escolas as orientações técnicas e normativas para o funcionamento adequado das unidades escolares;

II - Mobilizar as escolas da rede estadual de educação para realizarem a busca ativa por matrículas escolares;

III - Participar e dar cumprimento às determinações decorrentes do processo de lotação de servidores nas escolas da Rede Estadual de Educação realizado pelo Núcleo de Lotação vinculado à Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC;

IV - Monitorar a elaboração do calendário letivo pelas escolas da Rede Estadual de Educação e a sua validação pela Unidade de Gestão e Inspeção Escolar da SEDUC;

V - Prestar informações fidedignas à Unidade Administrativa da SEDUC sobre a necessidade do serviço de transporte escolar com indicação da rota da comunidade de origem à sede da escola, quilometragem, relação nominal de alunos especificando a série/ano, turno, modalidade de ensino e o nome da escola a qual estão vinculados, para autorização;

VI - Implementar as ações de reordenamento das escolas da Rede Estadual de Educação em conformidade com as determinações da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar da SEDUC;

VII - Assegurar a regularidade de funcionamento das escolas estaduais no município;

VIII - Garantir que as unidades escolares alimentem os sistemas informatizados oficiais com informações da escola, alunos e servidores nos prazos definidos pela SEDUC;

IX - Acompanhar o cumprimento das aulas dadas e dos dias letivos previstos no calendário escolar;

X - Monitorar a gestão escolar no cumprimento do horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola nos turnos de funcionamento da mesma;

XI - Monitorar a execução dos recursos financeiros pelas escolas jurisdicionadas, garantindo a prestação de contas em tempo hábil;

XII - Averiguar as denúncias oriundas das escolas fazendo as intervenções necessárias autorizadas pela Gerência Regional de Educação;

XIII - Participar das reuniões promovidas pelas escolas jurisdicionadas, sempre que convidado;

XIV - Garantir o zelo pelo patrimônio público;

XV - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;

XVI - Comunicar a GRE/SEDUC quaisquer ocorrências que exijam providências imediatas;

XVII - Orientar a gestão escolar para que documente os casos de violência ocorridos no interior das escolas ou que envolvam a comunidade educacional, encaminhando-os à Gerência Regional, a qual se vincula a supervisão;

XVIII - Monitorar as escolas para que seja realizada a correta gestão do livro didático em conformidade com as resoluções do FNDE/MEC e Unidade de Gestão e Inspeção Escolar da SEDUC;

XIX - Cumprir integralmente seu horário de trabalho, respeitado o seu período de férias;

XX - Elaborar relatórios periódicos sobre a funcionalidade das escolas e encaminhá-los à Gerência Regional a qual se encontra jurisdicionado;

XXI - Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pelo(a) Gerente Regional, visando o aprimoramento profissional e o bom funcionamento das escolas;

XXII - Comparecer à sede da Gerência Regional sempre que convocado;

XXIII - Zelar pelo sigilo das informações decorrentes da função que exerce.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 01 de maio de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 314/2020

Teresina(PI), 04 de maio de 2020

Define a organização e o fluxo do processo de Expedição de Portarias Criando e Desativando Unidades Escolares e Nomeando Núcleo Gestor das Escolas da Rede Pública Estadual de Educação do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual e considerando a necessidade de normatizar o fluxo do processo de expedição de portarias de criação de escolas e nomeação do Núcleo Gestor das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – O processo de expedição de portarias de criação de novas escolas e de nomeação de gestores escolares obedecerá aos procedimentos e fluxos determinados nesta Portaria.

§ 1º - A tramitação dos processos será realizada exclusivamente em meio eletrônico, no Sistema SEI.

§ 2º - A comunicação dos atos se fará em meio eletrônico, com observância aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 2º – A criação de novas unidades escolares na Rede Pública Estadual de Educação acontecerá através de portaria expedida pelo Secretário de Estado da Educação.

§ 1º - A expedição de portaria criando novas unidades escolares será motivada, exclusivamente, pela Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE) desta SEDUC;

§ 2º - O processo deverá ser aberto no Sistema SEI com memorando especificando nome, localização e demanda para atendimento;

§ 3º - A Unidade de Gestão da Rede Física (UGERF), deverá informar à Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE), sobre a conclusão de obras de construção de novas unidades escolares, para que sejam adotadas as providências para o seu registro e funcionamento;

§ 4º - Expedida a portaria de criação de novas escolas a Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE), deverá providenciar:

- Inclusão da escola na Lista Básica das Escolas da Rede Pública Estadual de Educação;
- Designação de Núcleo Gestor conforme diretrizes da SEDUC;
- Cadastro junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP) para inclusão no censo escolar;
- Envio aos demais setores da SEDUC para que sejam asseguradas as condições para seu funcionamento, tais como, lotação de profissionais, alimentação, recursos para manutenção, equipamentos, dentre outros;
- Envio ao Conselho Estadual de Educação para reconhecimento e autorização de seu funcionamento.

Art. 3º – A expedição de portaria encerrando as atividades de unidades escolares na Rede Pública Estadual de Educação será motivada pela Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE), através de memorando especificando a situação que ocasionou seu encerramento.

Parágrafo único: Expedida a Portaria encerrando as atividades educacionais da escola, a Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE), deverá dar conhecimento aos setores correlacionados na SEDUC, para que sejam adotadas as providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º – As escolas da Rede Pública Estadual de Educação serão geridas por um Núcleo Gestor constituído por direção e coordenação pedagógica.

§ 1º - A expedição de Portaria de nomeação de direção e coordenação pedagógica será motivada através de processo eletrônico no Sistema SEI pela Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE) em conformidade com as diretrizes definidas para a constituição do Banco de Gestores Escolares;

§ 2º - Quando houver vacância do cargo a Gerência Regional de Educação a qual se encontra jurisdicionada a escola deverá solicitar, através de Ofício dirigido ao Secretário de Estado da Educação e encaminhado à Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE), a nova designação de gestor escolar para ser validada;

§ 3º - A Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE), encaminhará à Gerência de Gestão Escolar (UGIE/GGE) para que instrua o processo informando se o servidor para a qual esta sendo solicitada portaria integra o Banco de Gestores;

§ 4º - A Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE), após validar o nome do servidor como habilitado pelo Banco de Gestores, motivará a expedição de nova Portaria encaminhando o processo diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado da Educação para assinatura;

§ 5º - Quando não houver candidato habilitado e disponível no Banco de Gestores, a Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE), solicitará que a Gerência Regional de Educação encaminhe indicação de servidor, preferencialmente, já lotado na escola;

§ 6º - A Gerência de Gestão Escolar deverá atestar que o indicado não integra o Banco de Gestores e instruir a solicitação informando se existe alguma restrição ao nome, como inadimplência ou outra situação que possa comprometer a gestão escolar;

§ 7º - O processo que não atender ao Banco de Gestores deverá ser encaminhado à Assessoria Técnica Especial (ASTESP) para validar a indicação e, posteriormente, ao Gabinete do Secretário de Estado da Educação para assinatura e expedição de Portaria.

Art. 5º – A presente portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 04 de maio de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 016

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 303/2020

Teresina(PI), 29 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 012/2020 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA-ME, o qual têm por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de 05 (cinco) Quadros brancos laminados melamínico, com objetivo de compor com objetivo de compor 05 (cinco) laboratórios básicos de informática para atender os Centros Estaduais de Educação Profissional - CEEP/PI, das cidades de Santa Filomena, Bertolínia, São João do PI, Teresina e Pedro II, os seguintes servidores:

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	TITULAR	8067490	001.167.784-00
RENATO DE ALENCAR SAMPAIO	TITULAR	226650-4	779.155.423-2
MARGARETH ACELINA RODRIGUES DE SÁ	GESTORA	1063642	781.000.543-04

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 29 de abril de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 029



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



Título: Portaria da Direção Geral	Responsável pela aprovação: Diretor Geral	Data da 1ª versão: 30/04/2020
	Responsável pela revisão:	Versão nº: 01
Responsável pela elaboração: Comissão de Licitação	Código do Documento: HPM/ADM/CPL-PORT/31	Data da Atualização:

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Gestor dos Contratos formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor dos contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - Orientar os fiscais de contratos que sejam responsáveis pelo acompanhamento de quaisquer outras contratações, por dispensa de licitação, que sejam afins às atividades do setor;

III - Instruir os fiscais de contratos que deverá acompanhar a vigência do contrato, informando aos setores competentes, a proximidade do fim do prazo contratual para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV - O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual deverá ser expedido com a seguinte antecedência do seu termo final:

a) 90 (noventa) dias, para os contratos de terceirização de mão-de-obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

V - Informar a Autoridade Superior sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

VI - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MAJOR PM JORGE LUIS SAMARTIM DE SOUSA E SILVA, RGPM nº 10.12151-98, CPF nº 760.812.493-87, Diretor Técnico adjunto, para exercer a função de Gestor de Contratos neste Hospital da Polícia Militar do Piauí, conforme as atribuições elencadas na legislação abaixo.

Art. 2º O acompanhamento e a gestão da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMP

Of. 028

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Quinta-feira, 7 de maio de 2020 • Nº 82



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 012/2020

Teresina, 05 de maio de 2020.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, CONSIDERANDO a solicitação feita por meio do processo SEFAZ SEI nº 00009.004444/2020-96,

Art. 1º Ficam acrescentados o subitem 413 ao item 13 - "APERITIVO E RUM", os subitens 346 a 361 ao item 14 - "ESPUMANTE" e os subitens 3049 a 3360 ao item 17 - "VINHO", do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio 2020.

Publique - se.
Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 05 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI

ANEXO ÚNICO
"ANEXO III"

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTOS	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
13	APERITIVO E RUM		
	(...)		
413	GIN JUNGLE GIN GARRAFA 750ML	UN	97,84
16	ESPUMANTE		
	(...)		
346	ESPUMANTE HENKELL GARRAFA 750ML	UN	50,27
347	ESPUMANTE HENKELL BLANC DE BLANCS GARRAFA 750ML	UN	55,65
348	ESPUMANTE HENKELL BRANCO GARRAFA 200ML	UN	13,43
349	ESPUMANTE HENKELL GARRAFA 1,5L	UN	111,30
350	ESPUMANTE VEUVE DEVIENNE BRUT GARRAFA 750ML	UN	43,98
351	ESPUMANTE VEUVE DEVIENNE BRUT GARRAFA 750ML	UN	43,98
352	ESPUMANTE VEUVE DEVIENNE DEMI SEC GARRAFA 750ML	UN	43,98
353	ESPUMANTE PAUL LOUIS BLACK LABEL BRUT GARRAFA 750ML	UN	62,83
354	ESPUMANTE I HEART PROSECCO GARRAFA 750ML	UN	61,93
355	ESPUMANTE LA PIEVE GRAN CUVÉE BRUT GARRAFA 750ML	UN	42,19
356	ESPUMANTE LA ROCHE GARRAFA 750ML	UN	31,42
357	ESPUMANTE ROSÉ LA ROCHE GARRAFA 750ML	UN	35,90
358	ESPUMANTE CALVET CREMANT BRUT GARRAFA 750ML	UN	77,19
359	CHAMPAGNE LANSON ROSE LABEL BRUT GARRAFA 750ML	UN	307,88
360	CHAMPAGNE LANSON BLACK LABEL BRUT GARRAFA 750ML	UN	266,59
361	CHAMPAGNE LANSON EXTRA AGE BRUT GARRAFA 750ML	UN	442,52
17	VINHO		

	(...)		
3049	VINHO BRANCO THE BERNARD SERIES CHENIN BLANC GARRAFA 750ML	UN	148,10
3050	VINHO TINTO THE BERNARD SERIES PINOTAGE GARRAFA 750ML	UN	257,61
3051	VINHO TINTO THE BERNARD SERIES SMV GARRAFA 750ML	UN	257,61
3052	VINHO BRANCO THE BEACHHOUSE GARRAFA 750ML	UN	39,49
3053	VINHO TINTO THE BEACHHOUSE GARRAFA 750ML	UN	39,49
3054	VINHO TINTO LYNNGROVE LATITUDE GARRAFA 750ML	UN	171,44
3055	VINHO BRANCO LYNNGROVE COLLECTION SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	42,19
3056	VINHO TINTO LYNNGROVE RESERVE SHIRAZ/PINOTAGE GARRAFA 750ML	UN	59,24
3057	VINHO TINTO LYNNGROVE COLLECTION PINOTAGE GARRAFA 750ML	UN	42,19
3058	VINHO BRANCO DEINHARD GREEN LABEL MOSEL RIESLING GARRAFA 750ML	UN	46,68
3059	VINHO TINTO I HEART CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	33,21
3060	VINHO BRANCO I HEART SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	33,21
3061	VINHO ROSÉ I HEART GARRAFA 750ML	UN	33,21
3062	VINHO BRANCO SCHLOSS JOHANNISBERGER TROCKEN RIESLING GARRAFA 750ML	UN	204,65
3063	VINHO BRANCO SCHLOSS JOHANNISBERGER SPATLESE RIESLING GARRAFA 750ML	UN	347,37
3064	VINHO BRANCO SCHLOSS JOHANNISBERGER FIRST GROWTH GG RIESLING GARRAFA 750ML	UN	528,69
3065	VINHO TINTO ANUBIS MALBEC GARRAFA 750ML	UN	35,90
3066	VINHO TINTO BENMARCO MALBEC GARRAFA 750ML	UN	75,40
3067	VINHO TINTO BENMARCO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	75,40
3068	VINHO TINTO BENMARCO EXPRESSIVO GARRAFA 750ML	UN	132,84
3069	VINHO TINTO BENMARCO CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UN	106,81
3070	VINHO TINTO CRIOS CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	46,68
3071	VINHO ROSÉ CRIOS MALBEC GARRAFA 375ML	UN	26,93
3072	VINHO TINTO CRIOS MALBEC GARRAFA 375ML	UN	26,93
3073	VINHO ROSÉ CRIOS MALBEC GARRAFA 750ML	UN	41,29
3074	VINHO TINTO CRIOS MALBEC GARRAFA 750ML	UN	50,27
3075	VINHO BRANCO CRIOS TORRONTES GARRAFA 375ML	UN	26,93
3076	VINHO BRANCO CRIOS TORRONTES GARRAFA 750ML	UN	43,98
3077	VINHO TINTO CRIOS SYRAH BONARDA GARRAFA 750ML	UN	46,68
3078	VINHO TINTO CRIOS RED BLEND GARRAFA 750ML	UN	46,68
3079	VINHO ROSÉ CRIOS MALBEC GARRAFA 1,5L	UN	86,17
3080	VINHO BRANCO CRIOS DULCE NATURAL GARRAFA 750ML	UN	39,67
3081	VINHO TINTO NOSOTROS MALBEC GARRAFA 750ML	UN	523,30
3082	VINHO TINTO NOSOTROS SOF GARRAFA 750ML	UN	613,96
3083	VINHO TINTO NOSOTROS FRANCIS GARRAFA 750ML	UN	613,96
3084	VINHO TINTO SUSANA BALBO SIGNATURE BRIOSO GARRAFA 750ML	UN	148,10
3085	VINHO TINTO SUSANA BALBO SIGNATURE MALBEC GARRAFA 750ML	UN	95,15
3086	VINHO TINTO SUSANA BALBO SIGNATURE CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	95,15
3087	VINHO BRANCO SUSANA BALBO LATE HARVEST TORRONTES GARRAFA 500ML	UN	77,19
3088	VINHO TINTO SUSANA BALBO LATE HARVEST MALBEC GARRAFA 500ML	UN	77,19
3089	VINHO BRANCO SUSANA BALBO SIGNATURE TORRONTES GARRAFA 750ML	UN	132,84
3090	VINHO ROSÉ SUSANA BALBO SIGNATURE GARRAFA 750ML	UN	132,84
3091	VINHO TINTO SUSANA BALBO SIGNATURE LA DELFINA MALBEC GARRAFA 750ML	UN	333,91
3092	VINHO BRANCO SUSANA BALBO SIGNATURE WHITE BLEND GARRAFA 750ML	UN	132,84
3093	VINHO TINTO SUSANA BALBO SIGNATURE MALBEC GARRAFA 1,5L	UN	200,16
3094	VINHO TINTO SUSANA BALBO TRADICION RED BLEND GARRAFA 750ML	UN	56,55
3095	VINHO TINTO SUSANA BALBO TRADICION CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	56,55
3096	VINHO TINTO SUSANA BALBO TRADICION MALBEC GARRAFA 750ML	UN	56,55
3097	VINHO BRANCO SUSANA BALBO TRADICION CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	56,55
3098	VINHO TINTO MALEVO BLEND SYRAH MALBEC GARRAFA 750ML	UN	27,83
3099	VINHO TINTO MALEVO PREMIUM MALBEC GARRAFA 750ML	UN	35,90
3100	VINHO TINTO MALEVO GARRAFA 750ML	UN	20,64
3101	VINHO TINTO THE GRILL MASTER GARRAFA 750ML	UN	20,64
3102	VINHO BRANCO THE GRILL MASTER GARRAFA 750ML	UN	20,64
3103	VINHO BRANCO SAN TELMO CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	24,49
3104	VINHO TINTO SAN TELMO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	24,49
3105	VINHO TINTO SAN TELMO MALBEC GARRAFA 750ML	UN	27,83
3106	VINHO TINTO SAN TELMO MALBEC GARRAFA 187ML	UN	12,57
3107	VINHO TINTO SAN TELMO RESERVE MALBEC GARRAFA 750ML	UN	48,47
3108	VINHO ROSÉ YELLOW TAIL PINK MOSCATO GARRAFA 750ML	UN	39,49
3109	VINHO BRANCO YELLOW TAIL MOSCATO GARRAFA 750ML	UN	39,49
3110	VINHO BRANCO YELLOW TAIL CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	39,49
3111	VINHO TINTO YELLOW TAIL SYRAH GARRAFA 750ML	UN	39,49
3112	VINHO TINTO YELLOW TAIL CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	39,49
3113	VINHO BRANCO JDW PLEXUS MRV GARRAFA 750ML	UN	313,26
3114	VINHO TINTO JDW PLEXUS SGM GARRAFA 750ML	UN	533,17
3115	VINHO TINTO JDW ENTITY DOM GARRAFA 750ML	UN	617,55

Diário Oficial



Teresina (PI) - Quinta-feira, 7 de maio de 2020 • Nº 82

17

3116	VINHO TINTO JDW ELIGO SGM GARRAFA 750ML	UN	1.132,77	3162	VINHO TINTO VENTISQUERO RESERVA COLCHAGUA MERLOT GARRAFA 750ML	UN	48,47
3117	VINHO TINTO KALFU GRAN RESERVA KUDA PINOT NOIR GARRAFA +D106:E137750ML	UN	75,40	3163	VINHO TINTO VENTISQUERO RESERVA CASABLANCA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	48,47
3118	VINHO BRANCO KALFU GRAN RESERVA KUDA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	75,40	3164	VINHO BRANCO VENTISQUERO RESERVA CASABLANCA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 375ML	UN	27,83
3119	VINHO BRANCO KALFU RESERVA MOLU SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	47,57	3165	VINHO BRANCO VENTISQUERO RESERVA CASABLANCA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	48,47
3120	VINHO TINTO KALFU RESERVA MOLU PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	47,57	3166	VINHO TINTO VENTISQUERO RESERVA COLCHAGUA SYRAH GARRAFA 750ML	UN	48,47
3121	VINHO TINTO KALFU SUMPAL PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	132,84	3167	VINHO TINTO VENTISQUERO RESERVA RED BLEND GARRAFA 750ML	UN	48,47
3122	VINHO TINTO RAMIRANA LOS BOLDOS MAIPO SYRAH GARRAFA 750ML	UN	132,84	3168	VINHO ROSÉ VENTISQUERO RESERVA GARRAFA 750ML	UN	48,47
3123	VINHO BRANCO RAMIRANA VARIETAL SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	33,21	3169	VINHO BRANCO TARA ATACAMA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	236,97
3124	VINHO TINTO RAMIRANA VARIETAL CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	33,21	3170	VINHO TINTO TARA ATACAMA SYRAH GARRAFA 750ML	UN	236,97
3125	VINHO TINTO RAMIRANA GRAN RESERVA MAIPO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	75,40	3171	VINHO TINTO TARA ATACAMA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	236,97
3126	VINHO TINTO RAMIRANA GRAN RESERVA MAIPO CARMENERE/SYRAH GARRAFA 750ML	UN	75,40	3172	VINHO BRANCO TANTEHUE CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	23,34
3127	VINHO BRANCO RAMIRANA GRAN RESERVA LOLOL SAUV BLANC/GEWUR GARRAFA 750ML	UN	75,40	3173	VINHO TINTO TANTEHUE CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	21,47
3128	VINHO TINTO RAMIRANA TRINIDAD MAIPO SYRAH/CAB SAUV/CARM GARRAFA 750ML	UN	132,84	3174	VINHO TINTO VENTISQUERO VERTICE APALTA CARMENERE/SYRAH GARRAFA 750ML	UN	171,44
3129	VINHO TINTO RAMIRANA RESERVA MAIPO CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	47,57	3175	VINHO TINTO CHILENO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	20,64
3130	VINHO TINTO RAMIRANA RESERVA MAIPO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	47,57	3176	VINHO TINTO CHILENO CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	18,99
3131	VINHO TINTO RAMIRANA RESERVA MAIPO CAB SAUV/CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	47,57	3177	VINHO BRANCO CHILENO SAUVIGNON BLANC BRANCO 750ML	UN	20,64
3132	VINHO TINTO VENTISQUERO CLASICO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	30,52	3178	VINHO TINTO CHILENO SYRAH GARRAFA 750ML	UN	18,99
3133	VINHO TINTO VENTISQUERO CLASICO CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	30,52	3179	VINHO TINTO CHILENO RED BLEND GARRAFA 750ML	UN	18,99
3134	VINHO BRANCO VENTISQUERO CLASICO CHARDONNAY GARRAFA 187ML	UN	13,46	3180	VINHO ROSÉ CHILENO GARRAFA 750ML	UN	20,64
3135	VINHO BRANCO VENTISQUERO CLASICO CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	30,52	3181	VINHO BRANCO CHILENO MOSCATO GARRAFA 750ML	UN	20,64
3136	VINHO TINTO VENTISQUERO CLASICO MERLOT GARRAFA 187ML	UN	13,46	3182	VINHO TINTO CHILENO MERLOT GARRAFA 750ML	UN	20,64
3137	VINHO TINTO VENTISQUERO CLASICO MERLOT GARRAFA 750ML	UN	30,52	3183	VINHO ROSÉ CONDADO REAL CASTILLA Y LEON TEMPRANILLO GARRAFA 750ML	UN	38,60
3138	VINHO BRANCO VENTISQUERO CLASICO SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	30,52	3184	VINHO BRANCO CONDADO REAL CASTILLA Y LEON VERDEJO/VIURA GARRAFA 750ML	UN	38,60
3139	VINHO TINTO VENTISQUERO CLASICO SYRAH GARRAFA 750ML	UN	30,52	3185	VINHO TINTO CONDADO REAL CASTILLA Y LEON TEMPRANILLO GARRAFA 750ML	UN	38,60
3140	VINHO TINTO VENTISQUERO ENCLAVE MAIPO CAIXA INDIVIDUAL GARRAFA 750ML	UN	471,24	3186	VINHO BRANCO RAMON BILBAO ALBARINO GARRAFA 750ML	UN	66,42
3141	VINHO TINTO VENTISQUERO ENCLAVE MAIPO GARRAFA 750ML	UN	465,85	3187	VINHO TINTO RAMON BILBAO MIRTO GARRAFA 750ML	UN	304,29
3142	VINHO TINTO VENTISQUERO GREY MAIPO CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	118,48	3188	VINHO TINTO RAMON BILBAO RESERVA GARRAFA 750ML	UN	114,00
3143	VINHO TINTO VENTISQUERO GREY MAIPO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	118,48	3189	VINHO TINTO RAMON BILBAO CRIANZA GARRAFA 750ML	UN	66,42
3144	VINHO BRANCO VENTISQUERO GREY CASABLANCA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	118,48	3190	VINHO TINTO RAMON BILBAO GRAN RESERVA GARRAFA 750ML	UN	175,93
3145	VINHO TINTO VENTISQUERO GREY APALTA GCM GARRAFA 750ML	UN	118,48	3191	VINHO ROSÉ RAMON BILBAO EL VIAJE GARNACHA GARRAFA 750ML	UN	50,55
3146	VINHO TINTO VENTISQUERO GREY APALTA MERLOT GARRAFA 750ML	UN	118,48	3192	VINHO TINTO RAMON BILBAO EL VIAJE TEMPRANILLO GARRAFA 750ML	UN	50,55
3147	VINHO TINTO VENTISQUERO GREY LEYDA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	118,48	3193	VINHO BRANCO RAMON BILBAO EL VIAJE VERDEJO GARRAFA 750ML	UN	50,55
3148	VINHO TINTO VENTISQUERO GREY APALTA SYRAH GARRAFA 750ML	UN	118,48	3194	VINHO TINTO ELEGIDO BARCELONA GARRAFA 750ML	UN	33,21
3149	VINHO BRANCO VENTISQUERO GREY SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	118,48	3195	VINHO TINTO ELEGIDO TEMPRANILLO PREMIUM GARRAFA 750ML	UN	87,96
3150	VINHO TINTO VENTISQUERO HERU CASABLANCA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	214,53	3196	VINHO TINTO ELEGIDO TEMPRANILLO SYRAH GARRAFA 750ML	UN	43,08
3151	VINHO TINTO VENTISQUERO PANGEA APALTA SYRAH GARRAFA 750ML	UN	290,82	3197	VINHO TINTO ELEGIDO RESERVA DE FAMILIA GARRAFA 750ML	UN	56,55
3152	VINHO TINTO VENTISQUERO QUEULAT MAIPO CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	66,42	3198	VINHO TINTO TRINCHERO JOEL GOTT CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	165,16
3153	VINHO TINTO VENTISQUERO QUEULAT MAIPO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	66,42	3199	VINHO TINTO TRINCHERO MENAGE A TROIS ZINFADEL GARRAFA 750ML	UN	90,66
3154	VINHO BRANCO VENTISQUERO QUEULAT CASABLANCA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	66,42	3200	VINHO TINTO TRINCHERO MENAGE A TROIS MIDNIGHT GARRAFA 750ML	UN	90,66
3155	VINHO TINTO VENTISQUERO QUEULAT CASABLANCA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	66,42	3201	VINHO TINTO TRINCHERO MENAGE A TROIS SILK GARRAFA 750ML	UN	90,66
3156	VINHO TINTO VENTISQUERO QUEULAT MAIPO SYRAH GARRAFA 750ML	UN	66,42	3202	VINHO TINTO TRINCHERO MENAGE A TROIS RED BLEND GARRAFA 750ML	UN	71,81
3157	VINHO TINTO VENTISQUERO QUEULAT ITATA CINSULT GARRAFA 750ML	UN	66,42	3203	VINHO BRANCO TRINCHERO MENAGE A TROIS GOLD GARRAFA 750ML	UN	71,81
3158	VINHO TINTO VENTISQUERO RESERVA COLCHAGUA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	48,47	3204	VINHO TINTO TRINCHERO MENAGE A TROIS DECADENCE GARRAFA 750ML	UN	90,66
3159	VINHO TINTO VENTISQUERO RESERVA COLCHAGUA CARMENERE GARRAFA 375ML	UN	27,83	3205	VINHO TINTO TRINCHERO MENAGE A TROIS LAVISH GARRAFA 750ML	UN	90,66
3160	VINHO TINTO VENTISQUERO RESERVA COLCHAGUA CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	48,47	3206	VINHO TINTO TRINCHERO MENAGE A TROIS BOURBON BARREL GARRAFA 750ML	UN	115,79
3161	VINHO BRANCO VENTISQUERO RESERVA CASABLANCA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	48,47	3207	VINHO BRANCO TRINCHERO NAPA CELLARS CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	171,44
				3208	VINHO TINTO TRINCHERO NAPA CELLARS CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	243,25
				3209	VINHO ROSÉ TRINCHERO SUTTER HOME WHITE ZINFADEL GARRAFA 750ML	UN	41,29

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Quinta-feira, 7 de maio de 2020 • Nº 82

3210	VINHO BRANCO TRINCHERO SUTTER HOME CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	43,98
3211	VINHO TINTO TRINCHERO SUTTER HOME ZINFADEL GARRAFA 750ML	UN	41,29
3212	VINHO TINTO TRINCHERO SUTTER HOME PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	43,98
3213	VINHO TINTO TRINCHERO SUTTER HOME CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	43,98
3214	VINHO TINTO FERRATON CHATEAUNEUF DU PAPE LE PARVIS GARRAFA 750ML	UN	282,74
3215	VINHO TINTO FERRATON CROZES HERMITAGE GARRAFA 750ML	UN	119,38
3216	VINHO TINTO FERRATON HERMITAGE GARRAFA 750ML	UN	503,55
3217	VINHO TINTO FERRATON COTES DU RHONE SAMORENS GARRAFA 750ML	UN	75,40
3218	VINHO TINTO FERRATON COTES DU RHONE SAMORENS GARRAFA 375ML	UN	46,68
3219	VINHO TINTO FERRATON COTES DU RHONE VILLAGES PLAN DE DIEU GARRAFA 750ML	UN	85,27
3220	VINHO TINTO FRANC BEAUSEJOUR BORDEAUX GARRAFA 750ML	UN	48,47
3221	VINHO TINTO CHATEAU HAUT MYLES MEDOC CRU BOURGEOIS GARRAFA 750ML	UN	105,02
3222	VINHO BRANCO FRANC BEAUSEJOUR BORDEAUX GARRAFA 750ML	UN	48,47
3223	VINHO BRANCO CALVET VARIETALS SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	40,39
3224	VINHO TINTO CALVET VARIETALS CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	40,39
3225	VINHO TINTO CALVET BORDEAUX SUPERIOR METAL GARRAFA 750ML	UN	73,60
3226	VINHO TINTO CALVET VARIETALS MERLOT GARRAFA 750ML	UN	40,39
3227	VINHO TINTO CALVET CHATEAU DES JOUANS SAINT EMILION GARRAFA 750ML	UN	102,33
3228	VINHO ROSÉ CALVET ROSE D ANJOU GARRAFA 750ML	UN	46,68
3229	VINHO ROSÉ CALVET COTES DE PROVENCE GARRAFA 750ML	UN	61,04
3230	VINHO TINTO CALVET CHATEAUNEUF DU PAPE GARRAFA 750ML	UN	209,14
3231	VINHO TINTO CALVET PRESTIGE BORDEAUX GARRAFA 750ML	UN	47,57
3232	VINHO TINTO CALVET PRESTIGE COTES DU RHONE GARRAFA 750ML	UN	54,75
3233	VINHO TINTO CALVET VARIETALS PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	37,97
3234	VINHO BRANCO CALVET CHABLIS GARRAFA 750ML	UN	161,48
3235	VINHO ROSÉ CALVET VARIETALS CINSULT GARRAFA 750ML	UN	40,39
3236	VINHO TINTO CHATEAU CAP L'OSTEAU HAUT MEDOC GARRAFA 750ML	UN	98,74
3237	VINHO TINTO CHATEAU DU GRAND PUCH BORDEAUX SUPERIOR GARRAFA 750ML	UN	56,55
3238	VINHO TINTO CHATEAU LILIAN LADOUYS ST.ESTEPHE CRU BOURGEOIS GARRAFA 750ML	UN	266,59
3239	VINHO TINTO CHATEAU DES COMBES SAINT EMILION GARRAFA 750ML	UN	185,80
3240	VINHO ROSÉ CHATEAU DE POURCIEUX PROVENCE GARRAFA 375ML	UN	58,34
3241	VINHO ROSÉ CHATEAU DE POURCIEUX PROVENCE GARRAFA 750ML	UN	86,17
3242	VINHO BRANCO CHATEAU DES COMPERES SAUTERNES GARRAFA 375ML	UN	104,12
3243	VINHO BRANCO CHATEAU DES COMPERES SAUTERNES GARRAFA 750ML	UN	187,60
3244	VINHO BRANCO BLASONS DE BOURGOGNE CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	85,27
3245	VINHO TINTO BLASONS DE BOURGOGNE PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	85,27
3246	VINHO TINTO NUITON BEAUNOY BOURGOGNE RESERVA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	99,63
3247	VINHO TINTO NUITON BEAUNOY GEVREY-CHAMBERTIN 1ER CRU CLOS DU CHAPITRE GARRAFA 750ML	UN	514,32
3248	VINHO TINTO NUITON BEAUNOY POMMARD GARRAFA 750ML	UN	284,54
3249	VINHO TINTO NUITON BEAUNOY BEAUNE GARRAFA 750ML	UN	175,93
3250	VINHO BRANCO NUITON BEAUNOY MERSAULT GARRAFA 750ML	UN	347,37
3251	VINHO BRANCO NUITON BEAUNOY CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	97,84
3252	VINHO BRANCO NUITON BEAUNOY PULIGNY MONTRACHET GARRAFA 750ML	UN	371,61
3253	VINHO TINTO NUITON BEAUNOY HAUTES COTES DE BEAUNE GARRAFA 750ML	UN	132,84
3254	VINHO ROSÉ ROSE PISCINE STRIPES GARRAFA 750ML	UN	57,04
3255	VINHO BRANCO MOSCATO D'ASTI ALICE BEL COLLE GARRAFA 750ML	UN	72,71
3256	VINHO TINTO DUCA D'ORO ROSSO GARRAFA 750ML	UN	43,98
3257	VINHO TINTO LE CASINE CHIANTI TTO 750 ML	UN	47,57

3258	VINHO TINTO LE CASINE SANGIOVESE TTO 750 ML	UN	43,98
3259	VINHO TINTO LE CASINE MONTEPULCIANO D'ABRUZZO GARRAFA 750ML	UN	43,98
3260	VINHO TINTO DA VINHO TINTO CI ROSSO DI MONTALCINO DOCG GARRAFA 750ML	UN	114,00
3261	VINHO TINTO DA VINHO TINTO CI BRUNELLO DI MONTALCINO DOCG GARRAFA 750ML	UN	282,74
3262	VINHO TINTO DA VINHO TINTO CI CHIANTI DOCG GARRAFA 750ML	UN	62,83
3263	VINHO TINTO FOLONARI CABREO IL BORGO TOSCANA GARRAFA 750ML	UN	313,26
3264	VINHO TINTO FOLONARI BRUNELLO DI MONTALCINO TOSCANA GARRAFA 750ML	UN	333,91
3265	VINHO TINTO FOLONARI NOZZOLE IL PARETO TOSCANA GARRAFA 750ML	UN	432,64
3266	VINHO TINTO FOLONARI NOZZOLE CHIANTI CLASSICO TTO 750M	UN	137,33
3267	VINHO TINTO FOLONARI NOZZOLE CHIANTI CLASSICO RISERVA GARRAFA 750ML	UN	180,42
3268	VINHO TINTO FOLONARI BST SANGIOVESE E CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	114,89
3269	VINHO TINTO GIUSTI ZANZA BELCORE TOSCANA GARRAFA 750ML	UN	109,51
3270	VINHO TINTO GIUSTI ZANZA DULCAMARA TOSCANA GARRAFA 750ML	UN	257,61
3271	VINHO BRANCO GIUSTI ZANZA MEMORINO TOSCANA GARRAFA 750ML	UN	83,48
3272	VINHO TINTO GIUSTI ZANZA MEMORINO TOSCANA GARRAFA 750ML	UN	83,48
3273	VINHO TINTO GIUSTI ZANZA PERBRUNO TOSCANA SYRAH GARRAFA 750ML	UN	165,16
3274	VINHO BRANCO FRISANTE PINO PINO GARRAFA 750ML	UN	30,52
3275	VINHO ROSÉ FRISANTE PINO PINO GARRAFA 750ML	UN	30,52
3276	VINHO TINTO MGM ROVERSI BAROLO GARRAFA 750ML	UN	185,80
3277	VINHO TINTO MGM ROVERSI BARBARESCO GARRAFA 750ML	UN	129,25
3278	VINHO TINTO MGM ROVERSI BARBERA GARRAFA 750ML	UN	30,52
3279	VINHO TINTO MGM SOGNO ITALIANO GARRAFA 750ML	UN	23,34
3280	VINHO TINTO MONTRESOR CAMPO MADONA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	109,51
3281	VINHO TINTO MONTRESOR AMARONE GARRAFA 750ML	UN	276,46
3282	VINHO TINTO MONTRESOR VALPOLICELLA RIPASSO GARRAFA 750ML	UN	107,71
3283	VINHO BRANCO MONTRESOR VIDUSSI FRIULLI PINOT GRIGIO GARRAFA 750ML	UN	70,01
3284	VINHO TINTO MONTRESOR AMARONE SATINATO GARRAFA 750ML	UN	199,27
3285	VINHO TINTO MONTRESOR AMARONE SATINATO GARRAFA 375ML	UN	129,25
3286	VINHO TINTO RIVETTO BAROLO RISERVA GARRAFA 750ML	UN	813,23
3287	VINHO TINTO RIVETTO BAROLO SERRALUNGA GARRAFA 750ML	UN	328,52
3288	VINHO TINTO RIVETTO LANGHE NEBBIOLO GARRAFA 750ML	UN	175,93
3289	VINHO TINTO RIVETTO BARBERA DALBA ZIO NANDO GARRAFA 750ML	UN	204,65
3290	VINHO TINTO RIVETTO MARCARINI BARBARESCO GARRAFA 750ML	UN	253,23
3291	VINHO TINTO ITALIANO SETTESOLI NERO D'AVOLA GARRAFA 750ML	UN	36,80
3292	VINHO BRANCO SETTESOLI PINOT GRIGIO GARRAFA 750ML	UN	36,80
3293	VINHO TINTO SETTESOLI NERELLO MASCALESE GARRAFA 750ML	UN	36,80
3294	VINHO ROSÉ SETTESOLI GARRAFA 750ML	UN	36,80
3295	VINHO TINTO SETTESOLI RISERVA GARRAFA 750ML	UN	77,19
3296	VINHO TINTO ZOLLA PRIMITIVO DIMANDURIA GARRAFA 750ML	UN	100,53
3297	VINHO TINTO VIGNE VECCHIE PRIM. DI MAND. GOLD GARRAFA 750ML	UN	205,55
3298	VINHO TINTO VIGNE VECCHIE NEGROAMARO SILVER GARRAFA 750ML	UN	205,55
3299	VINHO TINTO I MURI NEGROAMARO PUGLIA GARRAFA 750ML	UN	52,06
3300	VINHO TINTO I MURI PRIMITIVO PUGLIA GARRAFA 750ML	UN	52,06
3301	VINHO BRANCO NZE ECHO BAY SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	115,79
3302	VINHO TINTO CASA SANTOS LIMA TOURIGA NACIONAL GARRAFA 750ML	UN	81,68
3303	VINHO TINTO BONS VENTOS RESERVA GARRAFA 750ML	UN	71,81
3304	VINHO TINTO BONS VENTOS DOURO GARRAFA 750ML	UN	43,98
3305	VINHO BRANCO BONS VENTOS VINHO VERDE GARRAFA 750ML	UN	33,21
3306	VINHO TINTO BONS VENTOS BAG IN BOX TTO 3000ML	UN	93,84

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 7 de maio de 2020 • Nº 82

19

3307	VINHO BRANCO QUINTA DE BONS VENTOS GARRAFA 375ML	UN	19,75
3308	VINHO TINTO QUINTA DE BONS VENTOS GARRAFA 375ML	UN	19,75
3309	VINHO BRANCO QUINTA DE BONS VENTOS GARRAFA 750ML	UN	33,21
3310	VINHO TINTO QUINTA DE BONS VENTOS GARRAFA 750ML	UN	33,21
3311	VINHO TINTO QUINTA DE BONS VENTOS MAGNUM GARRAFA 1,5L	UN	67,32
3312	VINHO ROSÉ QUINTA DE BONS VENTOS GARRAFA 750ML	UN	33,21
3313	VINHO TINTO QUINTA DAS SETENCOSTAS GARRAFA 750ML	UN	55,65
3314	VINHO BRANCO OPTA DAO GARRAFA 750ML	UN	51,97
3315	VINHO TINTO OPTA DAO GARRAFA 750ML	UN	51,97
3316	VINHO TINTO OPTA DAO RESERVA GARRAFA 750ML	UN	79,44
3317	VINHO TINTO OPTA BAIRRADA GARRAFA 750ML	UN	60,95
3318	VINHO TINTO OPTA DAO TOURIGA NACIONAL GARRAFA 750ML	UN	60,95
3319	VINHO BRANCO OPTA DAO ENCRUZADO GARRAFA 750ML	UN	79,44
3320	VINHO TINTO POÇAS COROA D'OURO TTO 750 ML	UN	52,96
3321	VINHO TINTO POÇAS VALE DE CAVALOS TTO 750 ML	UN	88,59
3322	VINHO TINTO POÇAS SIMBOLO TTO 750 ML	UN	368,02
3323	VINHO TINTO POÇAS RESERVA TTO 750 ML	UN	106,67
3324	VINHO TINTO POÇAS PORTO 20 ANOS GARRAFA 750ML	UN	440,64
3325	VINHO TINTO POÇAS PORTO 10 ANOS GARRAFA 750ML	UN	204,65
3326	VINHO TINTO POÇAS PORTO TAWNY GARRAFA 750ML	UN	77,36
3327	VINHO TINTO POÇAS PORTO RUBY GARRAFA 750ML	UN	77,36
3328	VINHO TINTO BARRICADO GARRAFA 750ML	UN	29,23
3329	VINHO TINTO ART TERRA AMPHORA GARRAFA 750ML	UN	109,51
3330	VINHO BRANCO ART TERRA CURTIMENTA GARRAFA 750ML	UN	109,51
3331	VINHO BRANCO SAO MIGUEL DESCOBRIDORES ATLANTICO ALENTEJO GARRAFA 750ML	UN	35,01
3332	VINHO TINTO SAO MIGUEL DESCOBRIDORES ATLANTICO ALENTEJO GARRAFA 750ML	UN	35,01
3333	VINHO TINTO CICONIA RESERVA ALENTEJO GARRAFA 750ML	UN	74,50
3334	VINHO TINTO CICONIA TOURIGA NACIONAL ALENTEJO GARRAFA 750ML	UN	47,57
3335	VINHO TINTO CICONIA ALENTEJO GARRAFA 375ML	UN	24,24
3336	VINHO ROSÉ CICONIA ALENTEJO GARRAFA 750ML	UN	38,60
3337	VINHO TINTO CICONIA ALENTEJO GARRAFA 750ML	UN	38,60
3338	VINHO BRANCO CICONIA VINHO VERDE GARRAFA 750ML	UN	38,60
3339	VINHO TINTO CICONIA ALENTEJO GARRAFA 1,5L	UN	76,30
3340	VINHO TINTO HERDADE SAO MIGUEL TOURIGA NACIONAL GARRAFA 750ML	UN	98,74
3341	VINHO TINTO HERDADE SAO MIGUEL TOURIGA FRANCA GARRAFA 750ML	UN	98,74
3342	VINHO TINTO HERDADE SAO MIGUEL RESERVA GARRAFA 750ML	UN	204,65
3343	VINHO TINTO HERDADE SAO MIGUEL PRIVATE COLLECTION GARRAFA 750ML	UN	406,61
3344	VINHO TINTO HERDADE SAO MIGUEL COLHEITA SELECIONADA GARRAFA 750ML	UN	50,89
3345	VINHO TINTO HERDADE SAO MIGUEL ESCOLHEITA DOSENOLOGOS GARRAFA 750ML	UN	114,00
3346	VINHO TINTO HERDADE SAO MIGUEL COLHEITA SELECIONADA 375 ML	UN	36,80
3347	VINHO TINTO HERDADE SAO MIGUEL COLHEITA SELECIONADA GARRAFA 1,5L	UN	113,10
3348	VINHO BRANCO HERDADE SAO MIGUEL COLHEITA SELECIONADA GARRAFA 750ML	UN	50,89
3349	VINHO TINTO HERDADE SAO MIGUEL PE DE MAE PACK C/ 2 GARRAFA 750ML	UN	528,69
3350	VINHO HERDADE SAO MIGUEL GIFT PACK 3 CASTAS 3X750ML	UN	298,00
3351	VINHO ROSÉ HERDADE SAO MIGUEL COLHEITA SELECIONADA GARRAFA 750ML	UN	50,89
3352	VINHO TINTO HERDADE DA PIMENTA GRANDE ESCOLHA ALENTEJO GARRAFA 750ML	UN	216,32
3353	VINHO TINTO PIMENTA PRETA ALENTEJO GARRAFA 750ML	UN	52,96
3354	VINHO TINTO HERDADE DA PIMENTA ALENTEJO GARRAFA 750ML	UN	81,68
3355	VINHO BRANCO VILA NOVA ALVARINHO GARRAFA 750ML	UN	57,45
3356	VINHO BRANCO VILA NOVA LOUREIRO GARRAFA 750ML	UN	44,88
3357	VINHO BRANCO VILA NOVA VV BLEND GARRAFA 750ML	UN	38,60
3358	VINHO ROSÉ VILA NOVA GARRAFA 750ML	UN	47,57
3359	VINHO BRANCO LEVITY VERDE GARRAFA 750ML	UN	33,21
3360	VINHO ROSÉ LEVITY VERDE GARRAFA 750ML	UN	33,21

Of. 014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

Portaria SUPREC nº 02/2020
Regime Especial Nº 002/2020

Teresina, 31 de março de 2020.

Credenciar, em regime especial, o estabelecimento da sociedade empresária MARIA IRICELIA DE SOUSA ALMEIDA ALVES, inscrito no CAGEP sob nº 19.460.155-2, para operar com crédito presumido na forma disposta na Portaria GSF Nº 239/2019.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, Anexo Único, Item 04;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GSF Nº 239/2019, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI Nº 056/2020, de 16/03/2020, emitido em face do Processo nº 0066.000.02349/2019-1 de 28/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, em Regime especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa MARIA IRICELIA DE SOUSA ALMEIDA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.694.376/0003-30 e no CAGEP sob o nº 19.460.155-2, estabelecida na Rua Projetada 2, nº 180, bairro Uberaba II município de Oeiras - PI, para operar na forma disposta na Portaria GSF Nº 238/2019.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso nas situações elencadas no art. 5º da Portaria GSF Nº 239/2019.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida na Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 31 de março de 2020.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010)



Termo de Acordo nº 1/2020
Regime Especial nº 3/2020
Protocolo nº 0066.000.02528/2019-5, de 10/07/2019

Termo de Acordo celebrado entre a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ e o estabelecimento da empresa AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN NOH GRÃOS S/A, inscrito no CAGEP sob nº 19.547.303-5.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, doravante denominada SEFAZ-PI, neste ato representada pelo Sr. EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR, Superintendente da Receita Estadual, e o estabelecimento da empresa AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN NOH GRÃOS S/A, ora denominado BENEFICIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.962.697/0008-01 e no CAGEP sob nº 19.547.303-5, estabelecido na Rod. Estadual MA 006, S/N, Fazenda Apua, Zona Rural, município de Balsas, Estado do Maranhão, neste ato representado Sr. BRUNO COLONNA ROMANO RUSSO, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob nº 332.997.798-18 e Cédula de Identidade RG nº 43.538.444-2 - SSP/SP, com residência na cidade de São Paulo - SP, na Rua Baltazar da Veiga, nº 301, Apto.71.

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1.989;

Resolvem celebrar o presente Termo de Acordo, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica o BENEFICIÁRIO autorizado a adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, 23 de dezembro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em cumprimento ao disposto no caput, o fornecedor da mercadoria objeto de exportação, contribuinte de ICMS neste Estado, deve emitir Nota Fiscal, sem destaque desse imposto, tendo como natureza da operação um dos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações: "6.501 Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação"; ou "6.502 Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", conforme o caso, acrescentando ainda, no campo "Informações Complementares" a expressão "REMESSA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO" e o número do Regime Especial concedido de acordo com este Termo.

CLAUSULA SEGUNDA. O BENEFICIÁRIO do presente Termo de Acordo fica obrigado a entregar mensalmente a Escrituração Fiscal Digital - EFD com todas as informações necessárias à comprovação das aquisições das mercadorias junto aos contribuintes/produtores piauienses e as operações de exportação para o exterior no respectivo período de apuração.

CLASULA TERCEIRA. O BENEFICIÁRIO deverá ainda observar as demais disposições contidas no Decreto nº 13.500/08, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando - Exportação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As operações de exportação para o exterior realizadas pelo BENEFICIÁRIO, relativamente às mercadorias adquiridas de terceiros, serão apuradas pelos CFOP indicados no PARÁGRAFO UNICO da CLAUSULA PRIMEIRA, e não estão ao abrigo de quaisquer tratamentos tributários especiais previstos na legislação para estabelecimentos industriais.

Termo de Acordo nº 1/2020
Regime Especial nº 3/2020
Protocolo nº 0066.000.02528/2019-5, de 10/07/2019

CLAUSULA QUARTA. O regime especial ora concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pelo BENEFICIÁRIO, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

CLÁUSULA QUINTA. Aplicam-se ao estabelecimento do BENEFICIÁRIO as normas da legislação tributária deste Estado, no que couber, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas.

CLÁUSULA SEXTA. Acordam os signatários em estabelecer que o regime especial poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, a critério do Fisco, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas, quando for o caso.

CLAUSULA SETIMA. O presente Termo de Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e sua renovação será feita, a critério da Secretaria da Fazenda, por ato unilateral desta, devendo o BENEFICIÁRIO requerê-la em tempo hábil não inferior a 30 (trinta) dias antes do vencimento;

CLAUSULA OITAVA. O BENEFICIÁRIO responderá administrativa, civil e penalmente em decorrência do descumprimento, total ou parcial do presente acordo, ainda que por omissão ou atitude não intencional. **PARÁGRAFO UNICO.** Na forma do art. 169, IX, alínea "c", do Decreto nº 13.500, de 2008, são responsáveis pelo pagamento do imposto devido, solidariamente, os entrepostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação, ou operação a ela equiparada.

CLÁUSULA NONA. Este termo de acordo entra em vigor na data de sua assinatura. Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor.

Teresina (PI), 15 de abril de 2020

SECRETARIA DA FAZENDA,
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita Estadual

AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN NOH GRÃOS S/A
Procurador/Representante legal da empresa

Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 13/2020
Parcer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 86/2020
Processo SEI nº 00009.003252/2020-62

Termo de Acordo celebrado entre a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ e o estabelecimento da empresa CARGILL AGRICOLA S.A, inscrito no CAGEP sob nº 19.434.662-5.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, doravante denominada SEFAZ-PI, neste ato representada pelo Sr. EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR, Superintendente da Receita Estadual, e o estabelecimento da empresa CARGILL AGRICOLA S.A, ora denominado BENEFICIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0278-61 e no CAGEP sob nº 19.434.662-5, estabelecido na Rodovia PI 247, Km 07, S/N, Sala 55/B, Loteamento Paraíso, município de Uruçuí, Estado do Piauí, neste ato representada pela Sra. ANDRÉA WANDERLEY DOS ANJOS ROSATI, brasileira, casada, advogada, diretora da empresa, inscrito no CPF/MF sob nº 641.418.455-15 e Cédula de Identidade RG nº 052.501.191-9 - SSP/BA, com residência na cidade de São Paulo - SP, na Rua Forte William, nº 100, Apto.141 - Bloco B.

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1.989;

Resolvem celebrar o presente Termo de Acordo, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica o BENEFICIÁRIO autorizado a adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, 23 de dezembro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em cumprimento ao disposto no caput, o fornecedor da mercadoria objeto de exportação, contribuinte de ICMS neste Estado, deve emitir Nota Fiscal, sem destaque desse imposto, tendo como natureza da operação um dos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações: "5.501 Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação"; ou "5.502 Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", conforme o caso, acrescentando ainda, no campo "Informações Complementares" a expressão "REMESSA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO" e o número do Regime Especial concedido de acordo com este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. O BENEFICIÁRIO do presente Termo de Acordo fica obrigado a entregar mensalmente a Escrituração Fiscal Digital - EFD com todas as informações necessárias à comprovação das aquisições das mercadorias junto aos contribuintes/produtores piauienses e as operações de exportação para o exterior no respectivo período de apuração.

CLÁUSULA TERCEIRA. O BENEFICIÁRIO deverá ainda observar as demais disposições contidas no Decreto nº 13.500/08, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando - Exportação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As operações de exportação para o exterior realizadas pelo BENEFICIÁRIO, relativamente às mercadorias adquiridas de terceiros, serão apuradas pelos CFOP indicados no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA PRIMEIRA, e não estão ao abrigo de quaisquer tratamentos tributários especiais previstos na legislação para estabelecimentos industriais.

CLAUSULA QUARTA. O regime especial ora concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pelo BENEFICIÁRIO, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

CLÁUSULA QUINTA. Aplicam-se ao estabelecimento do BENEFICIÁRIO as normas da legislação tributária deste Estado, no que couber, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas.

Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 13/2020 Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 86/2020 Processo SEI nº 00009.003252/2020-62

CLÁUSULA SEXTA. Acordam os signatários em estabelecer que o regime especial poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, a critério do Fisco, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Termo de Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e sua renovação será feita, a critério da Secretaria da Fazenda, por ato unilateral desta, devendo o BENEFICIÁRIO requerê-la em tempo hábil não inferior a 30 (trinta) dias antes do vencimento;

CLÁUSULA OITAVA. O BENEFICIÁRIO responderá administrativa, civil e penalmente em decorrência do descumprimento, total ou parcial do presente acordo, ainda que por omissão ou atitude não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do art. 169, IX, alínea "c", do Decreto nº 13.500, de 2008, são responsáveis pelo pagamento do imposto devido, solidariamente, os entrepostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação, ou operação a ela equiparada.

CLÁUSULA NONA. Este termo de acordo entra em vigor na data de sua assinatura. Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor.

Teresina (PI), 14 de abril de 2020

SECRETARIA DA FAZENDA,
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita Estadual

CARGILL AGRÍCOLAS S.A

ANDREA WANDERLEY DOS ANJOS ROSATI
Procurador/Representante legal da empresa

Of. 036

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 005/2019
Processo Administrativo nº AC.002.1.001948/19-60
Contrato: nº 029/2020;
Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - CNPJ nº: 09.034.960/0001-47.
Contratada: Empresa J.G DE SOUSA GRAFICA E EDITORA (SILCAR GRÁFICA & EDITORA), CNPJ nº 11.717.623/0001-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO
Fonte de Recursos: 100/117/116
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias;
Data da Assinatura: 06/05/2020;
Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI e José Gomes de Sousa pela Empresa contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 Processo: AC.002.1.001948/19-60

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e do Parecer PGE/PLC nº 2539/2019, ratifico a Dispensa de Licitação nº 05/2019 em favor da empresa J. G. DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA (SILCAR GRÁFICA & EDITORA) - CNPJ: 11.717.623/0001-04, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no valor máximo TOTAL de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26, da citada lei, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Teresina, 06 de maio de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 484



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 252/2020 - Inexigibilidade de licitação nº 252/2020
Empresa: NORT MED Objeto: CATETER
Valor: 12.990,00. Fundamentação: Art.25, inc. II da Lei 8.666/93

Processo nº 0216/2020 - Dispensa de licitação nº 0216/2020
Empresa: CENTROMED Objeto: Material Hospitalar
Valor: 12.170,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0228/2020 - Dispensa de licitação nº 0228/2020
Empresa: Dist. Saúde e Vida Objeto: mat. hospitalar
Valor: 29.664,95. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0229/2020 - Dispensa de licitação nº 0229/2020
Empresa: Dist. Saúde e Vida Objeto: mat. med. hospitalar
Valor: 17.465,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0244/2020 - Dispensa de licitação nº 0244/2020
Empresa: RA distribuidora Objeto: saco p//obito
Valor: 3.975,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 093



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020, QUE DECORREU DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

Nº DO CONTRATO: 017/2020

MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADA: MED PLUS DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO: Rua Barroso, 1654, Vermelha, Teresina - PI

CNPJ DO CONTRATADO: MED PLUS DISTRIBUIDORA

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 74.951,32 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: TESOUREO ESTADUAL/SESAPI - 100, ELEMENTO DE DESPESA 30.90.30

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: MED PLUS DISTRIBUIDORA

Of. 116



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2016

PROCESSO SEDUC-PI Nº: 00011.008176/2020-32

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.340.639/0001-30

FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 02/2020 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR) art. 3º, inciso III, alínea "b", com arrimo no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de manutenção de veículos a que este termo se refere pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

PERÍODO DE SUSPENSÃO: Até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2015

PROCESSO SEDUC-PI Nº: 00011.008176/2020-32

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Mobile Web Tecnologias e Sistemas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.455.066/0001-92

FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 02/2020 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR) art. 3º, inciso III, alínea "b", com arrimo no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato relativo à manutenção de sistema integrado para combate à evasão escolar e ao bullying nas escolas da rede estadual de ensino, através da tecnologia móvel celular, com o uso de serviço integrado de mensagens interativas, ambiente web e desktop, com funcionalidades de Gestão Escolar/Conselho Tutelar, a que este termo se refere pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

PERÍODO DE SUSPENSÃO: Até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 18.290.324/0001-77.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.008176/2020-32

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado ao art. 3º, inciso III, alínea "a" da Resolução nº 02/2020 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR), com arrimo no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa, de forma unilateral, do Contrato nº 047/2018, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, para atender demanda dos aparelhos localizados na Sede e Anexo da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, bem como em algumas Unidades Escolares da 4ª Gerência Regional de Educação, a que este termo se refere conforme o art. 3º, inciso III, alínea "a" da Resolução nº 02/2020 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR), com arrimo no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

1.2 O valor total do referido contrato era de R\$ 306.399,60 (trezentos e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e passa a ser de **R\$ 229.799,70 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, em razão da **supressão quantitativa equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.**

DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 14101

Fonte: 00

Programa de Trabalho: 12122022000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

SIGNATÁRIO: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA - SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

Ellen Gera De Brito Moura

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2017

PROCESSO SEDUC-PI Nº: 00011.008176/2020-32

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.108.740/0001-74.

FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 02/2020 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR) art. 3º, inciso III, alínea "b", com arrimo no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato relativo à Aquisição, com instalação, de aparelhos condicionadores de ar Split, 24.000 btus, para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, a que este termo se refere pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

PERÍODO DE SUSPENSÃO: Até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2017

PROCESSO SEDUC-PI Nº: 00011.008176/2020-32

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA (NATAL COMPUTER), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.742.806/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 02/2020 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR) art. 3º, inciso III, alínea "b", com arrimo no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato relativo à Aquisição, com instalação, de aparelhos condicionadores de ar Split, 24.000 btus, para suprir as necessidades das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, a que este termo se refere pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

PERÍODO DE SUSPENSÃO: Até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 132/2016

PROCESSO SEDUC-PI Nº: 00011.008176/2020-32

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Mobile Web Tecnologias e Sistemas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.455.066/0001-92

FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 02/2020 da COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR) art. 3º, inciso III, alínea "b", com arrimo no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato relativo à manutenção de sistema integrado para combate à evasão escolar e ao bullying nas escolas da rede estadual de ensino, através da tecnologia móvel celular, com o uso de serviço integrado de mensagens interativas, ambiente web e desktop, com funcionalidades de Gestão Escolar/Conselho Tutelar, a que este termo se refere pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

PERÍODO DE SUSPENSÃO: Até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Of. 058



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 27/20 AO CONVÊNIO Nº 61/19

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 61/19 (Aquisição ambulância para o município de Paulistana - PI). CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.796/0001-96. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI CNPJ Nº 06.553.796/0001-96. OBJETO: Alteração dos Dados Orçamentários para: Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Função: 10-Saúde; Subfunção: 302; Programa: 01-Piauí Saudável; Ação: 3004-Construção, ampliação, reforma, e Aquisição de equipamentos para Unidade de prestação de serviços especializados de reabilitação e Unidades Hospitalares; Natureza de Despesa: 44.40.41; Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. DATA DE ASSINATURA: 04.05.2020. SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; GILBERTO JOSÉ DE MELO, CPF: 145.913.834-15.

EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO Nº 28/20 AO CONVÊNIO Nº 109/16

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 109/18. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.754/0001-65. OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGÊNCIA: 02.05.2021 DATA DE ASSINATURA: 31.05.2021. SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde - CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO Nº 29/20 AO CONVÊNIO Nº 108/18

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 108/18. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUA CNPJ: 06.554.265/0001-18. OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGÊNCIA: 27.05.2021 DATA DE ASSINATURA: 16.04.2020. SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde - CPF 327.448.113-00.

Of. 1487



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21
Contratada: AMÁLIA GRAZIELA COSTA DA SILVA
CPF da Contratada: 022.976.843-12
Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19. Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.
Data da assinatura: 30/04/2020
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos - SASC (Contratante) e Amália Graziela Costa da Silva - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21
Contratada: VERIDIANE ALVES DE SOUSA
CPF da Contratada: 987.556.923-20
Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19. Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.
Data da assinatura: 30/04/2020
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos - SASC (Contratante) e Veridiane Alves de Sousa - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21
Contratada: LEIDIMAR BATISTA DOS SANTOS
CPF da Contratada: 994.249.673-49
Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus"

pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19. Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.
Data da assinatura: 30/04/2020
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos - SASC (Contratante) e Leidimar Batista dos Santos - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21
Contratada: JOELMA CRISTINA DA SILVA BEZERRA
CPF da Contratada: 069.879.523-70
Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19. Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.
Data da assinatura: 30/04/2020
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos - SASC (Contratante) e Joelma Cristina da Silva Bezerra - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21
Contratada: LUANA LARYSSE DOS REIS ANJOS
CPF da Contratada: 059.243.543-18
Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19. Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.
Data da assinatura: 30/04/2020
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos - SASC (Contratante) e Luana Larysse dos Reis Anjos - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21
Contratado: CLAUDIO BERING ALVES MACÊDO
CPF do Contratado: 039.543.133-67
Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADOR para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19.
Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.
Data da assinatura: 30/04/2020
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Claudio Bering Alves Macêdo - (Contratado).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21
Contratada: MARIZA DE SOUSA FERREIRA
CPF da Contratada: 007.919.853-85
Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19.
Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.
Data da assinatura: 30/04/2020
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Mariza de Sousa Ferreira - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21
Contratada: MARINALDA DE CARVALHO SANTOS
CPF da Contratada: 056.740.733-09
Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19.
Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.
Data da assinatura: 30/04/2020
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Marinalda de Carvalho Santos - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21
Contratada: MARGARIDA ALVES DA SILVA LIMA
CPF da Contratada: 667.441.803-04
Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19.
Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.
Data da assinatura: 30/04/2020
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Margarida Alves da Silva Lima - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21
Contratada: ANA NETE PEREIRA DA SILVA
CPF da Contratada: 006.407.953-82
Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19.
Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.
Data da assinatura: 30/04/2020
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Ana Nete Pereira da Silva - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21
Contratada: JAQUELINE DE ARAUJO SILVA LEITE BONFIM
CPF da Contratada: 911.294.943-49
Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função



de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19. Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.

Data da assinatura: 30/04/2020

Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos - SASC (Contratante) e Jaqueline de Araújo Silva Leite Bonfim - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos.

Extrato de Contrato Nº 21/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: FRANCISCA SABRINA ALMEIDA RIOS

CPF da Contratada: 989.745.303-25

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19. Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.

Data da assinatura: 30/04/2020

Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos - SASC (Contratante) e Francisca Sabrina Almeida Rios - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000361/20-60

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93;

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: ESTER SOARES FERREIRA

CPF da Contratada: 680.931.873-91

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança "Maria João de Deus" pelo prazo de 03 meses, durante o período de pandemia do Covid 19. Valor: R\$ 1.274,90(mil, duzentos setenta quatro reais e noventa centavos)

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339036, Fonte de Recursos: 0100001001.

Data da assinatura: 30/04/2020

Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos - SASC (Contratante) e Ester Soares Ferreira - (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direito Humanos.

Of. 417

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.001024/19-21

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21.

Contratada: E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME (COMERCIAL NOVAAMÉRICA).

CNPJ da Contratada: 19.768.437/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Estado do Piauí.

Valor: R\$ 1.403.790,00(um milhão, quatrocentos três mil e setecentos noventa reais).

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária, 30101, Natureza de Despesa, 309032, Projeto Atividade 4039 e FR: 0120000000.

Data da assinatura: 05/05/2020.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Signatários: - José Ribamar Nolêto de Santana Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Evaldo Rodrigues - Representante Legal da empresa E. Rodrigues Produtos Alimenteis-Me (Comercial Nova América) (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000775/19-96

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21.

Contratada: LOTUS EDITORA LTDA.

CNPJ da Contratada: 11.963.399/0001-22

Objeto: Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades desta Secretaria.

Valor: R\$ 298.360,00(duzentos noventa oito mil e trezentos sessenta reais)

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30102, Natureza de Despesa 309039, Projeto Atividade 4060, 1996, 2983, 4128,3142 e FR: 0118000000.

Data da assinatura: 05 de Maio de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Signatários: - José Ribamar Nolêto de Santana Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Aluísio Ribeiro Machado Júnior -Representante Legal da empresa LOTUS EDITORA LTDA(Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC E A EMPRESA LOTUS EDITORA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre nº 340, bairro Cabral, Teresina/PI, neste ato representado pelo Secretário de Estado, José Ribamar Nolêto de Santana, portador da Carteira de Identidade nº 417.172.-SSPI e do CPF nº 227.545.393-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 24/2020, conforme Processo nº AA. 001.1.000775/19-96, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 24/2020, por parte da Administração, visando alterar parcialmente a dotação orçamentária e adicionar nova fonte de recursos, conforme se observa:

ANTERIOR

Fonte de Recursos	Valor
0110000000	78.000,00

NOVA

Fonte de Recursos	Valor
0118000000	78.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 24/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A SASC providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Teresina (PI), 05 de Maio de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
Of. 425



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 56/2020
PROCESSO Nº AA.907.1.002054/19-24**

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Dr. FRANCISCO DE MACEDO NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação nº 56/2020:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL/PPC/NASAL/NEONATAL EM CARÁTER EMERGENCIAL.
EMPRESA: MEDPLUS DISTRIBUIDORA - CNPJ: 11.401.085/0001-36
VALOR TOTAL: R\$ 34.994,75 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial com fulcro no Artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e Parecer Técnico/Jurídico MDER nº 45/2020.
FONTE DE RECURSO: SUS/113
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Teresina, 04 de maio de 2020.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral - MDER
CPF. 160.292.243-87
Of. 320

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 54/2020
PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS.**

PROCESSO nº AA.907.1.000778/20-04

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Dr. FRANCISCO DE MACEDO NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação Emergencial nº 54/2020.

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR (Lixeiras e sacos plásticos), RESSALTANDO QUE ESTA AQUISIÇÃO REFERE-SE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

EMPRESAS:
2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ. 21.348.798/0001-37
VALOR: R\$ 94.145,00 (noventa e quatro mil cento e quarenta e cinco reais)
CONSTRAN TRANSPORTES DE CARGA E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ. 12.949.162/0001-50
VALOR: R\$ 251.158,00 (duzentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e oito reais);
F. A. CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ. 13.019.316/0001-77
VALOR: R\$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DA DESPESA R\$ 467.178,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e setenta e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial com fulcro no Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas pertinentes e Parecer Referencial PGE/PI nº 002/2020.
FONTE DE RECURSO: SUS/113
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Teresina, 04 de maio de 2020.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral - MDER
CPF. 160.292.243-87
Of. 322



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 57/2020
PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS.

PROCESSO nº AA.907.1.000754/20-75

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Dr. FRANCISCO DE MACEDO NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação Emergencial nº 57/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ácidos graxos, cefepima, ceftriaxona e outros) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUPRIR O HOSPITAL MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER NO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

EMPRESAS: CENTROMED DISTRIBUIDORA - CNPJ 14.779.196/0001-79 com o valor de R\$ 95.580,00 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais); J NERVAL DE SOUSA - (TECNIQUIMICA) - CNPJ 34.973.438/0001-78 com o valor de R\$ 13.383,00 (treze mil trezentos e oitenta e três reais); R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA) - CNPJ nº 05.557.401/0001-22 com o valor de R\$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais); ALFA MEDICO HOSPITALAR - CNPJ. 17.129.904/0001/14 com o valor de R\$ 9.040,80 (nove mil quarenta reais e oitenta centavos); F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA) - CNPJ 13.019.316/0001-77 com o valor de R\$ 107.325,00 (cento e sete mil trezentos e vinte e cinco reais) e o fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA - CNPJ 10.645.510/0001-70 com o valor de R\$ 237.380,60 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL: R\$ 470.053,40 (quatrocentos e setenta mil cinquenta e três reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial com fulcro no Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas pertinentes e Parecer Referencial PGE/PI nº 002/2020.

FONTE DE RECURSO: SUS/113

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Teresina, 04 de maio de 2020

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
 Diretor Geral - MDER
 CPF. 160.292.243-87
Of. 323

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 40/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000710/18-31
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 001/2019 - CPL/MDER/SESAPI
Fundamento Legal	Pregão Eletrônico nº 001/1/2019 - CPL/MDER/SESAPI, publicada no DOE nº 60, de 30/03/20, errata publicada no DOE nº 63, de 02/04/20, vinculado ao parecer Jurídico PGE/PLC nº 2319/2019 e Lei 8.666/93..
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	05.750.248/0001-93
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Produtos de Laboratório (Materiais e Insumos)

Prazo de Vigência	12(Doze) meses
Prazo de Execução	12(Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	02 de maio de 2020
Valor Global	R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000771/20 - 45
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 41/2020 - CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 41/2020 - CPL/MDER, Fundamentada no Art.24,IV da Lei nº 8.666/93, Ratificada e Publicada no DOE nº 71, de 16/04/2020, pag.26, vinculada ao Parecer Referencial PGE nº 002/2020, Lei Federal nº 13.979/20 e Decreto Estadual nº 18.895/2020.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	05.750.248/0001-93
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Produtos de Laboratório (Materiais e Insumos)
Prazo de Vigência	06(seis) meses
Prazo de Execução	06(seis) meses
Data da Assinatura do Contrato	05 de maio de 2020
Valor Global	R\$ 42.790,00 (Quarenta e dois mil setecentos e noventa reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ

Dr. Francisco de Macêdo Neto
 Diretor Geral - MDER
 CPF: 160.292.243-87

Of. 325

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DOTERMO DE CONTRATO Nº 39/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000960/19-48
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 43/2020 - CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 43/2020 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE nº 76 de 28 de abril de 2020, pag.27, fundamentada no Art. 24, IV da lei 8.666/93 e Parecer Referencial PGE nº 002/2020, Lei nº 13.979, Decreto Estadual nº 15.093./13, Decreto Estadual nº 18.884/20 e 18.895/2020.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	CENTRAL DE LAUDOS LTDA
CNPJ do Contratado	11.897.718/0001-49
Resumo do Objeto do Contrato	Locação de Equipamentos de raio X Digital, Aparelho de Ultrassonografia, Equipamento de Tomografia Computadorizada e Sistema Portátil Com Notebook para aquisição de imagens Digitais - DR
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06(seis) meses
Data da Assinatura do Contrato	02 de maio de 2020
Valor Global	R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: JUNNO PINHEIRO CAMPOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020 - PROCESSO Nº AA.907.1.002050/19-93
 OBJETO: Serviço de manutenção Corretiva em Equipamentos Hospitalares com reposição de Peças.
 EMPRESA: MULTITECH EIRELI
 VALOR R\$ 12.631,00 (Doze mil seiscentos e trinta e um reais)
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da lei 8.666/93

Dr. Francisco de Macêdo Neto
 Diretor Geral - MDER
 CPF: 160.292.243-87

Of. 329



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 75/2020/FEPISERH
 Dispensa de Licitação Nº 15/2020/FEPISERH
 Processo Administrativo nº 1046/2020/FEPISERH
 Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
 CNPJ: 27.667.356/0001-30
 Contratado: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
 CNPJ: 05.750.248/0001-93
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E ALAS MÉDICAS E CIRÚRGICAS DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.

Valor total do contrato: R\$ 108.334,96 (Cento e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
 Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo/Material Hospitalar.
 Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal Nº 8.666/1993.
 Data de Assinatura: 06 (seis) de maio de 2020.
 Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
 Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.
 Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
 Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 195



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2019	
Nome do Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
CNPJ do Contratante	CNPJ/MF sob o nº 06.690.994/0001-00
Nome do Contratado	BOA SAFRA TURISMO LTDA
CNPJ do Contratado	CNPJ de nº 04.845.470/0001-07
Resumo do objeto	Prorrogação do prazo dos serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, Conselheiros do Conselho Gestor, servidores e colaboradores eventuais por intermédio da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI - visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos
Prazo de vigência	PRORROGAÇÃO - 12 (doze) meses
Prazo de execução	06/05/2020 A 06/05/2021.
Data de Assinatura de Contrato	06 de maio de 2020
Valor Global	R\$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais)
Ação Orçamentária	20201.04.122.0090.2000
Natureza da despesa	33.90.33
Fonte de Recursos	100
Signatárias do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: OMAR LINS CANAVARROS JUNIOR

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

Presidente - JUCEPI

Of. 211



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - COVID-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - SEADPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Sei nº: 00002.003470/2020-67
- COVID -19**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado; CONSIDERANDO o PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Nº 616/2020, e Despacho Nº: 112/2020/CGE-PI/GAB/CG, do dia 05 de maio de 2020, da reconsideração do Parecer CGE 616/2020 e o PARECER JURIDICO Nº 55/2020/CSSSEAPI/GAB/PGE-PI, que conclui que os requisitos técnico-econômicos da operação foram cumpridos em seus aspectos relevantes; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que na data de 03 de fevereiro de 2020, houve a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria Nº MS/GM 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Governo brasileiro já publicou no Diário Oficial da União a Portaria nº 188, de 03/03/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/03/2020, as quais dispõem sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência, visando à proteção da coletividade; CONSIDERADO o Decreto nº 18.913 de 30 de março de 2020, que o Governo do Estado do Piauí, decreta: Art. 2º As medidas excepcionais determinadas por este decreto, pelo Decreto nº 18.901, de 19 março de 2020, bem como o Decreto nº 18.902 de 23 março de 2020, permanecendo em vigor até 30 de abril de 2020, que adota medidas de emergência em Saúde Pública como ação de prevenção para evitar a contaminação pelo Coronavírus, e o Decreto nº 18.966 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência das medidas sanitárias; CONSIDERANDO que os autos prevêem a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/03/2020; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme abaixo descrito:

Objeto: Aquisição de materiais de higiene, tais como álcool, detergente, dispensadores de álcool/detergente, máscaras e toalhas descartáveis de papel destinados ao enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial - COVID-19 - visando atender demanda da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), quais sejam: Espaços da Cidadania, Centros Integrados de Atendimento ao Cidadão (CIAC) e Salas de Cidadania, localizados na capital e interior do Estado do Piauí; as unidades de atendimento do Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí - CIASPI, localizados na capital e interior do Estado do Piauí; além da sede da SEADPREV e Agência de Tecnologia da Informação - ATI, vinculada a esta SEADPREV.

FAVORECIDO:

RÔMULO F. DO REGOLIMACOMÉRCIO - ME,

CNPJ nº 23.714.767/0001-88

Prazo de Execução: 3 (três) dias e Prazo Vigência: prazo de 06 (seis) meses.

Valor Global: **R\$ 162.417,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/03/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo Sei nº: 00002.003470/2020-67, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - SEADPREV.

Fonte de Recursos: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Projeto/Atividade 2000, Natureza Despesa 339030 - Material de Consumo, Unidade Orçamentária 21101 (Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí), Programa 04.122 0010.2000 - Administração da Unidade e Fonte de Recurso 100 - Recursos do Tesouro Estadual, conforme Nota de Reserva (ID 0308695).

Teresina, 06 de maio de 2020.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA

Secretario Estadual de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 400

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016	
Número do Processo	Processo nº AA.002.1.001061/16-67 e Processo nº 00002.001358/2020-91
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
CO-Contratante	EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
CNPJ do CO-Contratante	06.643.068/0001-75
Contratado	EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ do Contratado	05.340.639/0001-30
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2016, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, de implantação e de operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético ou micro processado para utilização na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e quadriciclos, incluindo o fornecimento e a reposição de peças em rede credenciada, visando atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquia e fundações, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas diretas e indiretamente pelo Governo do Estado do Piauí, na capital e no interior do Estado.
Prazo de vigência	12 meses, contados da data de 30/05/2020 a 30/05/2021.
Data de assinatura do aditivo ao contrato	16 de abril de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21205; FUNÇÃO: 04; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0010; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 339039; FONTE: 0100001001.
Signatários do contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela CO-Contratante: ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES Pela Contratada: JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e RODRIGO MANTOVANI

Of. 475



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI
ASSESSORIA LICITAÇÃO - SEADPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86)3216-1704 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

DESPACHO Nº: 617/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA TERESINA/PI, 19 DE MARÇO DE 2020.

PROCESSO Nº: 00003.000398/2020-14

DESPACHO Nº 617/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA-SEADPREV-PI

PARA: GABINETE GERAL DO SECRETÁRIO DA SEADPREV-PI

DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00003.000398/2020-14:

O Secretário de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR** prorrogação do Contrato nº 001/2018 firmado entre a Procuradoria Geral do Estado - PGE e a empresa Comercial Eqip Ltda, referente à **locação de impressoras** para atender demanda do órgão solicitante. O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 002/2017, nº 003/2018 e Resolução CGFR nº 004/2018.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral do Parecer PGE/PLC nº 01/2020 e Parecer CGE-PI/GAB nº 397/2019 em anexo, assim como do parecer da UNIGGP/SEFAZ nº 108/2020 (valor global – R\$ 24.960,00) conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim

como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Merlong Solano Nogueira

Secretário de Administração e Previdência

SEADPREV/PI

Of. 473



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI
ASSESSORIA LICITAÇÃO - SEADPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86)3216-1704 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

DESPACHO Nº: 781/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA TERESINA/PI, 17 DE ABRIL DE 2020.

PROCESSO Nº: 00002.002899/2020-37

DESPACHO Nº 781/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA-SEADPREV-PI

PARA: GABINETE GERAL DO SECRETÁRIO DA SEADPREV-PI

DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00002.002899/2020-37:

O Secretário de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR** prorrogação do Contrato nº 003/2016 firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN e a empresa SERVFAZ Mão de Obra Ltda, referente à **locação de mão de obra terceirizada** para atender demanda do órgão solicitante.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 002/2017, nº 003/2018 e Resolução CGFR nº 004/2018.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral do Parecer PGE/PLC nº 2864/2020 (CSSEADI nº 42/2020) e Parecer CGE/GAB/GELIC nº 342/2020 em anexo, assim como do parecer da UNIGGP/SEFAZ nº 12/2020 (valor global – R\$ 5.334.766,20 e mensal – R\$ 444.563,85) conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Merlong Solano Nogueira

Secretário de Administração e Previdência

SEADPREV/PI

Of. 477



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86)3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, Processo Administrativo nº 0031555/2019, SEI nº 00011.002264/2020-21, do tipo menor preço por lote, regidas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresa para realização do curso de formação continuada, incluindo os serviços de aluguel de espaço físico, alimentação, hospedagem de cursistas e formador para realização de evento com professores da Educação Básica que atuam na Educação Especial/Atendimento Especializado, com fluência em Libras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Fonte de Recursos:** TC 0530/2014-2020 (10). **Data de Abertura de Propostas:** 21/05/2020. **Horário:** 08h00min (horário de Brasília/DF). **Edital:** www.licitacoes-e.com.br (código nº 814296) e www.seduc.pi.gov.br/licitacoes. **Informações:** pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 06 de maio de 2020.

Leovídio Bezerra Lima Neto

Gerente de Licitações/SEUDUC

Of. 033

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, Processo Administrativo nº 0032638/2019, SEI nº 00011.001437/2020-93, do tipo menor preço, por lote, regidas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** Aquisição de 63 Laboratórios de Química - Brasil Profissionalizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Fonte de Recursos:** Convênio Federal nº 701616/2011-2020 (10). **Data de Abertura:** 21/05/2020. **Horário:** 10h00min (horário de Brasília/DF). **Edital:** www.licitacoes-e.com.br (código nº 807201) e www.seduc.pi.gov.br/licitacoes. **Informações:** pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 06 de maio de 2020.

Leovídio Bezerra Lima Neto

Gerente de Licitações/SEUDUC

Of. 031

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, Processo Administrativo nº 0038555/2019, SEI nº 00011.005770/2020-71, do tipo menor preço por lote, regidas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de formação dos gestores estaduais e municipais envolvidos no acompanhamento do acesso à escola dos beneficiários do BPC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Fonte de Recursos:** TC 0527/2014-2020 (10). **Data de Abertura das Propostas:** 22/05/2020. **Horário:** 08h00min (horário de Brasília/DF). **Edital:** www.licitacoes-e.com.br (código nº 814328) e www.seduc.pi.gov.br/licitacoes. **Informações:** pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 06 de maio de 2020.

Leovídio Bezerra Lima Neto

Gerente de Licitações/SEUDUC

Of. 034

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, Processo Administrativo nº 0032624/2019, SEI nº 00011.001320/2020-18, do tipo menor preço, por lote, regidas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** Aquisição de 63 Laboratórios de Informática – Brasil Profissionalizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Fonte de Recursos:** Convênio Federal nº 701616/2011-2020 (10). **Data de Abertura:** 22/05/2020. **Horário:** 10h00min (horário de Brasília/DF). **Edital:** www.licitacoes-e.com.br (código nº 814213) e www.seduc.pi.gov.br/licitacoes. **Informações:** pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 06 de maio de 2020.

Leovídio Bezerra Lima Neto

Gerente de Licitações/SEUDUC

Of. 032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 ao Contrato nº 110/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	VIGA CONSTRUÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	19.783.564/0001-76
Resumo do objeto do aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de Execução da Obra de Reforma e Ampliação do CETI Dirceu Mendes Arcoverde, no município de Teresina - Piauí, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar da presente data deste instrumento, sendo somado o prazo de restituição de 49 (quarenta e nove) dias, a partir da data de 06/03/2020 até 19/11/2020, período em que o Processo Administrativo citado permaneceu em análise na UGERF com vencimento em 05/03/2020, sendo a vigência até 31/12/2020, em conformidade com Parecer Técnico da UGERF/SEED/PI pelo Engenheiro Civil Antonio José de Lima S. Filho, CREA/PI nº 27247-PI, constante neste Processo SEI nº 00011.006153/2020-93.
Prazo de execução	06/03/2020 até 19/11/2020
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	23 de abril de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Pablo Luiz Oliveira Aguiar - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 ao Contrato nº 077/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	82.870.478/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto a Instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Acrísio Veras no município de Alto Longá/PI, U. E. Rama Boa no município de Altos/PI, U. E. Marcos Parente no município de União/PI, U. E. Manoel Ricardo no município de Cajueiro da Praia/PI, U. E. Polivalente Elisa Sousa-Pov Divinópolis no município de União/PI, U. E. Ricardo Augusto Velloso no município de Luis Correia/PI, U. E. Pedro II no município de Parnaíba/PI, U. E. Jeanete Sousa no município de Parnaíba/PI, U. E. Doutor João Silva Filho no município de Parnaíba/PI, CEMTI Polivalente Lima Rebelo no município de Parnaíba/PI, pela prorrogação o prazo de execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias, sendo somado o prazo de restituição de 18 (dezoito) dias, a partir da data de 22/03/2020 até 27/09/2020, em que o Processo Administrativo permaneceu em análise na UGERF com vencimento em 21/03/2020, sendo a vigência até 31/12/2020, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.005137/2020-83
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	15 de abril de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Emerson Cesar Padoin - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 ao Contrato nº 079/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	82.870.478/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 079/2018, cujo objeto é a Instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Beija Valente em Canto do Buriti; U. E. José Cândido Ferraz em São João do Piauí; CEMTI Moderna em São Raimundo Nonato; U. E. Lucinete Santana da Silva em Paulistana; U. E. Paulistana em Paulistana/PI; U. E. Antonio Tarcisio Pereira e Silva em Teresina/PI; U. E. Monsenhor Raimundo Nonato Melo em Teresina/PI e U. E. Ruy Leite Berger Filho em Teresina/PI, pela prorrogação o prazo de execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias, sendo somado o prazo de restituição de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir da data de 26/02/2020 até 17/10/2020, em que o Processo Administrativo permaneceu em análise na UGERF com vencimento em 25/02/2020, sendo sua vigência até 31/12/2020, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.005132/2020-51.
Prazo de execução	26/02/2020 até 17/10/2020
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	20 de abril de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Emerson Cesar Padoin - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 ao Contrato nº 078/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	82.870.478/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 078/2018, cujo objeto é a Instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. João Ferry em Agricolândia/PI; U. E. Alberto Leal Nunes em Regeneração/PI; U. E. Aurora Barbosa em Regeneração/PI; U. E. Landri Sales em São Pedro do Piauí/PI; Núcleo da Universidade Aberta em Uruçui/PI; U. E. Sebastião Soares Ribeiro em Palmeiras/PI; U. E. Antônio Castro em Teresina/PI; U. E. Padre Joaquim Nonato Gomes em Teresina/PI e U. E. Raldir Cavalcante em Teresina/PI, pela prorrogação o prazo de execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias, sendo somado o prazo de restituição de 56 (cinquenta e seis) dias, a partir da data de 26/02/2020 até 18/10/2020, em que o Processo Administrativo permaneceu em análise na UGERF com vencimento em 25/02/2020, sendo sua vigência até 31/12/2020, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.005134/2020-40.
Prazo de execução	26/02/2020 até 18/10/2020
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	21 de abril de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Emerson Cesar Padoin - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 ao Contrato nº 080/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	82.870.478/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 080/2018, cujo objeto é a Instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Florisa Silva, U. E. Solange Sinimbu Viana Arêa Leão, U. E. Áurea Freire e U. E. Antônio de Almendra Freitas, em Teresina/PI, pela prorrogação o prazo de execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias, sendo somado o prazo de restituição de 56 (cinquenta e seis) dias, a partir da data de 25/02/2020 a 17/10/2020, em que o Processo Administrativo permaneceu em análise na UGERF com vencimento em 24/02/2020, sendo a vigência até 31/12/2020, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.005131/2020-14.
Prazo de Execução	25/02/2020 a 17/10/2020
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	20 de abril de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Emerson Cesar Padoin - Representante da Empresa

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Quinta-feira, 7 de maio de 2020 • Nº 82

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 ao Contrato nº 082/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	82.870.478/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 082/2018, cujo objeto é a instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Dom Joaquim R. do Rego em Ipiranga do Piauí; U. E. Manuel Ribeiro em Ipiranga do Piauí; U. E. Alves Bezerra em Monsenhor Hipólito/PI; Núcleo da Universidade Aberta em Picos/PI; Núcleo da Universidade Aberta em Valença/PI; U. E. Senador Helvídio Nunes em Sussuapara/PI; U. E. Pires de Castro em Teresina/PI; U. E. Milton Aguiar em Teresina/PI e U. E. Prof. Ademir Leal em Teresina/PI, pela prorrogação o prazo de execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias, sendo somado o prazo de restituição de 56 (cinquenta e seis) dias, a partir da data de 26/02/2020 até 18/10/2020, em que o Processo Administrativo permaneceu em análise na UGERF com vencimento em 25/02/2020, sendo sua vigência até 31/12/2020, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.005128/2020-92.
Prazo de execução	26/02/2020 até 18/10/2020
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	21 de abril de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Emerson Cesar Padoin - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 ao Contrato nº 083/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	82.870.478/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 083/2018, cujo objeto é a instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Sebastião Alves dos Reis em Assunção do Piauí; U. E. Briolanja de Oliveira em Campo Maior/PI; U. E. 13 de Março em Campo Maior/PI; CEEP/PI Cônego Cardoso em São Miguel do Tapuio; U. E. Lima Rebelo em São Miguel do Tapuio/PI; UAB - Sigefredo Pacheco / U. E. Dr. Jerônimo dos Santos e Silva em Sigefredo Pacheco/PI; U. E. Venância Lages em Cabeceiras/PI; U. E. Estado da Paraíba em Esperantina/PI; U. E. Santa Teresina em Madeiro/PI; U. E. Machado Cerqueira/PI, pela prorrogação o prazo de execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias, sendo somado o prazo de restituição de 51 (cinquenta e um) dias, a partir da data de 25/02/2020 a 13/10/2020, em que o Processo Administrativo permaneceu em análise na UGERF com vencimento em 24/02/2020, sendo a vigência até 31/12/2020, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.005138/2020-28.
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	15 de abril de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Emerson Cesar Padoin - Representante da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - S EDEC

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2020 – SEDEC/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2020 - SEDEC-PI.

FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, PARECER PGE/PLC Nº 701/2020, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 – SEDEC/PI O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2020 – SEDEC/PI E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI.

CONTRATADA: SERVFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 10.013.974/0001-63).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA), TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2020 – SEDEC/PI .

VALOR DO CONTRATO: R\$ 467.718,54 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49101. FUNÇÃO: 06. SUB-FUNÇÃO: 182. PROGRAMA: 09. ATIVIDADE-PROJETO: 2000. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37. FONTE DE RECURSO: 100.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 DIAS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE ABRIL DE 2020.

SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA CONTRATANTE E DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA PELA CONTRATADA.

PUBLICA-SE.

Teresina, 29 de abril de 2020.

Publica-se.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ.

Of. 009

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No AA.900.1.002157/20-06.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: No 123/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0712688-48.2018.8.18.0000.
OBJETO: Aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos de CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG, para a paciente MARIA GABRIELACHAVES SILVA.
EMPRESA SELECIONADA: NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMAC. LTDA., inscrita no CNPJ 07.224.991/0015-30.
VALOR TOTAL: R\$ 973,80 (novecentos e setenta e dois reais).
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 189



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-2020

Referência: Convênio nº 66/2010 - Processo nº 16.522/2010
Concedente: Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Caxingó-PI
Objeto do Convênio: Participação do Estado para Execução de 3.266,48m² de pavimentação em paralelepípedo, em vias urbanas, na zona urbana do município de Caxingó - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 26 de abril de 2020
Assina: Janainna Pinto Marques Tavares - Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Referência: Convênio nº 001/2009 - Processo nº 16.1061/2008
Concedente: Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Caritas Diocesana da Diocese de São Raimundo Nonato-PI
Objeto do Convênio: Participação do Estado para obras de construção do Centro de Aprendizagem e Convivência com o Semi-árido no município de Cel. José Dias (Serviço Preliminares; Movimento de Terra; Infraestrutura; Paredes e Painéis; Esquadrias de Madeira; Esquadrias Metálicas; Cobertura; Forro; Revestimento de Paredes; Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 04 de maio de 2020
Assina: Janainna Pinto Marques Tavares - Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Of. 181



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 008/2019-GAMIL	
CONTRATANTE	Gabinete Militar da Governadoria
CNPJ DO CONTRATANTE	06.553.481/0002-20
CONTRATADA	INOVE EVENTOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA	11.098.163/0001-75
RESUMO DO OBJETO	Suspensão do contrato.
PERÍODO DE SUSPENSÃO	60 (sessenta) dias
DATA DE INÍCIO	05 / 05 / 2020
SIGNATÁRIOS	Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. PM - Contratante e Kelson Alencar Barbosa - Contratada.

Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. PM.
Chefe do GAMIL

Of. 117



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019	
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	11.453.418/0001-70
Resumo do Objeto do Aditivo	O presente aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 150.536,50 (Cento e Cinquenta Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) ao contrato nº 025/2019.
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
Data de Assinatura do Aditivo	04 de Maio de 2020
Ação Orçamentária	2.000
Natureza de Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	00
Signatários do Aditivo	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Pela Contratada: Pedro Alcântara Dias Braga (FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP)

Of. 148



OUTROS

À CONSTRUTORA JUREMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.590/0001-90, Pessoa Jurídica, torna público que recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, no dia 13/04/2020, às Licenças, LP, LI e LO para Extração e Beneficiamento de Brita (Pavimentação Asfáltica da BR 235) no imóvel Gleba Chapadinha, Data Cacimba do Jatobá, Zona Rural de Jurema (PI). Determinado Plano de Controle Ambiental (PCA).

P. P. 2984

RISA S.A.

CNPJ nº 06.855.894/0001-88 - NIRE nº 2230000117-5

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

O Presidente da Companhia, RISA S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.855.894/0001-88 e NIRE nº 2230000117-5, no uso de suas atribuições legais e Estatutária, vem convocar os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 20 de Maio de 2020, às 9:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Rodovia MA-06, Km 05, Zona Rural, Balsas/MA, CEP 65.800-000 ou de forma virtual a ser informada pela Companhia com antecedência, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem: (a) Tomada das contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e a distribuição de dividendos; (c) Alteração do endereço da filial CNPJ: 06.855.894/0019-07; (d) Alteração de atividades econômica principal e secundárias da filial CNPJ: 06.855.894/0019-07; (e) Inclusão de atividade econômica secundária nas filiais CNPJ: 06.855.894/0012-30 e CNPJ: 06.855.894/0016-64; (f) Abertura de Filial da Companhia no município de Campos Lindos, no Estado do Tocantins; (g) Aprovação de orçamento/proposta para contratação de empresa especializada para avaliação do valor/preço da marca "RISA" da Companhia; e (h) Outros assuntos de interesse da Companhia. Informações Gerais: (i) As demonstrações contábeis auditadas foram publicadas em 16/04/2020 no Diário oficial do Piauí, sendo devidamente informada aos acionistas na mesma data; e (ii) Tendo em vista as necessárias precauções quanto a pandemia da COVID-19 esta Assembleia também ocorrerá de forma virtual, onde os acionistas convocados e demais participantes poderão participar virtualmente, de modo a ser organizado e informado antecipadamente pela Companhia. Balsas (MA), 04 de Maio de 2020. José Antônio Gorgen - Diretor-Presidente.

P. P. 2985
3 - 1

A Tropical Transportes Ipiranga Ltda, CNPJ nº 42.310.177/0077-32, Inscrição Estadual nº 195101219, situada na Av. Deputado Paulo Ferraz, s/n, Itararé, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR-PI) a Licença Ambiental de categoria L.O número G000792/19 - 007138/19 para atividade de Transportes de Produtos Perigosos, conforme a Lei nº 96.044/88 combinado com a Resolução nº 420 da ANTT e suas alterações e a Legislação Estadual vigente.

P. P. 2986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, RUA COSTA E SILVA S/N CENTRO SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CNPJ Nº 06.553.671/0001-66, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR **AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO E OUTORGA PREVENTIVA PARA O EMPREENDIMENTO POÇO TUBULAR**, ABAIXO DISCRIMINADOS, NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI

DENOMINAÇÃO DA FONTE	LATTITUDE	LONGITUDE	BACIA HIDROGRÁFICA	SUB-BACIA HIDROGRÁFICA	VOLUME (M3/ANO)	USO
POÇO TUBULAR BAIXA FUNDA	-7° 53'22,01"	-42° 35'04,72"	PARNAÍBA	CANINDE-PIAUÍ	5.040	CONSUMO HUMANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, RUA COSTA E SILVA S/N CENTRO SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CNPJ Nº 06.553.671/0001-66, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR **AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO E OUTORGA DE USO PARA O EMPREENDIMENTO POÇO TUBULAR**, ABAIXO DISCRIMINADOS, NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI

DENOMINAÇÃO DA FONTE	LATTITUDE	LONGITUDE	BACIA HIDROGRÁFICA	SUB-BACIA HIDROGRÁFICA	VOLUME (M3/ANO)	USO
POÇO TUBULAR ROÇA VELHA I	-7° 52'59,30"	-42° 28'00,60"	PARNAÍBA	CANINDE-PIAUÍ	11.160	CONSUMO HUMANO

P. P. 2987



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO CMDO GERAL

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID 19 Nº 001/2020 - GABCMDO/CBMEPI

1. DA FINALIDADE:

Plano de contingência destinado a estabelecer as diretrizes e organizar as ações de apoio, de prevenção e mitigação a serem desenvolvidas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI), como resposta à epidemia pelo novo coronavírus (COVID 19), com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Piauí, para a contenção e enfrentamento desta enfermidade.

2. DO OBJETIVO GERAL:

Disciplinar as ações do CBMEPI e seus militares quanto à conduta durante a identificação, manejo, notificação dos casos, a comunicação e demais atribuições dos órgãos envolvidos durante a atuação, em apoio às ações de prevenção e mitigação relacionadas à doença respiratória aguda pelo novo coronavírus (COVID 19).

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Orientar a conduta dos bombeiros militares durante as ações do expediente e de resposta no atendimento a ocorrências;
Realizar levantamento e controle dos casos suspeitos e confirmados de COVID 19 de bombeiros militares e seus familiares;
Evitar contaminação de Bombeiros Militares;
Aquisição de EPI adequado para os bombeiros militares que estão atuando diretamente no combate à COVID 19;
Servir como canal de comunicação na divulgação de informações em relação à COVID 19;
Orientar a população em geral sobre a importância de cumprir as medidas adotadas pelo Governo do Estado no Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública;
Realizar ações de preparação e resposta ao combate à COVID 19;
Apoiar no transporte de vítimas aos hospitais referenciados pelo Estado;
Disseminar informações sobre medidas preventivas;
Monitorar os Bombeiros Militares que atenderam ocorrências ligadas com os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID 19.

4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA:

O risco de contaminação se dá por contato aproximado (inferior a dois metros) de um paciente com suspeita de COVID 19 e por um período prolongado, ou por contato direto com fluidos corporais sem uso de equipamento de proteção individual (EPI);

Existem três situações em que a vítima se torna suspeita de estar infectada pelo novo coronavírus, devendo o militar estar atento aos sinais e sintomas, tendo a consciência de que existe a condicionante cumulativa desses sinais:

Situação 1 (viajante): febre, acompanhada de pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, dentre outros) e de histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 2 (contato próximo): febre, acompanhada de pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, dentre outros) e de histórico de contato próximo de caso suspeito para o novo coronavírus, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 3 (contato domiciliar): febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, dentre outros) e contato próximo de caso confirmado de novo coronavírus em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

5. DAS CONDIÇÕES RELACIONADAS À DOENÇA:

5.1 - FEBRE:

É considerada a partir de 37,8°;

Pode não estar presente em alguns casos como: pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nesta situação, a avaliação clínica deve ser levada em consideração.

5.2 - SINTOMAS RESPIRATÓRIOS:

Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

5.3 - CONTATO PRÓXIMO:

Pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);

Pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);

Pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

Pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital, etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

Profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID 19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID 19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;

Passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID 19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o passageiro estava sentado.

5.4 - CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID 19:

Pessoa que reside na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc.

Obs: A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se o ambiente e o tempo de exposição.

6. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E BIOSSEGURANÇA NO ÂMBITO DO CBMEPI:

6.1 Ficam estabelecidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí os seguintes procedimentos preventivos à disseminação da COVID 19:

- Ventilação do ambiente de trabalho, com janelas e portas abertas, caso possível;
- Abrir os vidros das viaturas administrativas e operacionais, permitindo uma melhor ventilação;

o Afixação de cartaz e folders educativos, em local visível aos bombeiros militares, com informações sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do coronavírus, observado o disposto no Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública no Piauí;

o Lavagem das mãos com água e sabão, sempre que possível, em conformidade com as orientações amplamente divulgadas pelos órgãos de saúde;

• Higienização das mãos com álcool em gel 70%, sempre que possível;

• Limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência;

• Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

• Suspensão de cumprimentos por meio de abraços e/ou aperto de mãos, sendo a continência cumprimento militar suficiente;

• Realização de cumprimentos em atividades de serviço externas tão somente por meio de expressões como "bom dia" e "boa tarde", sem aperto de mãos, como em inspeções, por exemplo;

• Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal (talheres, copos, pratos, garrafas, etc.);

• Adotar boa etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz com antebraço ou lenço descartável ao espirrar ou tossir).

6.2 Fica vedada a concessão de quaisquer afastamentos com base na conveniência e oportunidade deste Comando Geral, enquanto permanecer a situação de emergência na saúde pública do Estado do Piauí, em razão da disseminação da COVID 19.

6.3 Todos os bombeiros militares estaduais, prestadores de serviço e demais colaboradores, que regressarem do exterior ou dos Estados considerados zonas de perigo iminente deverão efetuar a comunicação imediata à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, ao setor na Corporação ao qual esteja vinculado e permanecer em isolamento domiciliar pelo prazo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado à COVID 19.

6.4 Fica suspensa a prestação de serviço dos apenados no âmbito do CBMEPI, enquanto permanecer a situação de emergência na saúde pública do Estado do Piauí, em razão da disseminação da COVID 19.

6.5 As atividades de expediente administrativo, no âmbito do CBMEPI, funcionarão na modalidade "home office", salvo as exceções.

6.6 O militar que apresentar um quadro de resfriado ou algum sintoma da COVID 19 e se enquadrar dentro das situações de riscos de contaminação, deverá informar ao chefe imediato da impossibilidade de comparecer ao expediente administrativo ou operacional, devendo procurar a rede de atenção à saúde para uma avaliação e orientação.

6.7 Fica proibida a entrada, nas Unidades Operacionais e administrativas do CBMEPI, de qualquer pessoa que apresente quadro de "suspeita" de infecção pelo coronavírus ou esteja muito resfriado.

6.8 Durante o recebimento de ocorrência no COCB, o operador deve coletar informações a respeito de paciente ou local onde se dá a ocorrência, a fim de identificar a presença de riscos e orientar as guarnições como proceder na ocorrência com segurança.

6.9 Quanto ao atendimento de ocorrências de natureza operacional realizadas pela guarnição de resgate, ficam estabelecidas a seguintes diretrizes:

6.9.1 As equipes de atendimento de emergência e demais militares envolvidos no atendimento ao paciente devem estar em alerta para rápida detecção de possíveis casos e para notificação oportuna, visto que possibilitam deflagrar imediatas medidas de controle para interromper e minimizar a circulação e transmissão do vírus.

6.9.2 Após modular com a Central de Operações do Corpo de Bombeiros (COCB) e receber o alerta sobre a "suspeita" de infecção do paciente pelo coronavírus, antes de admitir o paciente em viatura a equipe do resgate deve realizar, nessa ordem, para proteção pessoal e de terceiros:

Higienização das mãos com uso de solução alcoólica;

Paramentação da equipe com:

Máscara cirúrgica ou N95 (casos específicos);

Óculos de proteção;

Avental descartável;

Luvas de procedimento.

Observação: Somente após a paramentação deve-se colocar a máscara cirúrgica no paciente.

6.9.3 No destino final, conforme modulação com a central de operações, a equipe deverá reforçar à unidade receptora a "suspeita" da COVID 19.

6.9.4 Ainda na unidade hospitalar, após a admissão do paciente, a equipe deverá proceder a desparamentação na sequência a seguir:



Avental descartável;
Óculos de proteção;
Máscara cirúrgica ou N95 (casos específicos);
Luvas de procedimento;
Higiene das mãos com uso de solução alcoólica ou água e sabão.

6.9.5 O descarte dos insumos utilizados no atendimento deverá ser realizado em local adequado, na unidade hospitalar para onde o paciente foi removido ou unidade hospitalar apropriada para tal descarte.

6.9.6 A equipe deverá proceder a limpeza concorrente da viatura, atentando-se principalmente a assepsia dos equipamentos de uso comum (oxímetro, esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetro).

6.9.7 Materiais como bolsa-valva-máscara, laringoscópio, cânulas, devem ser separadas para processamento imediatamente após o uso e serem entregues no local adequado.

6.9.8 Caso ao chegar na ocorrência, a equipe do resgate identifique um quadro de suspeita" de infecção do paciente pelo coronavírus, de natureza grave, esta deve regular com o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS, através do telefone (86) 3216 - 3606, solicitando uma Unidade de Suporte Avançado (USA) do SAMU.

6.9.9 Orientar possíveis acompanhantes do paciente quanto à importância da higienização das mãos.

6.9.10 O condutor deve garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.

7. DA NOTIFICAÇÃO:

Os casos suspeitos de infecção devem ser comunicados imediatamente (até 24 horas) pelo Chefe de Guarnição responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS/Piauí, no telefone (86) 3216 - 3606 ou ainda pelo email: cievs@saude.pi.gov.br.;

Os bombeiros militares que atenderem ocorrências ligadas à COVID 19 e apresentarem sinais ou sintomas virais como febre, tosse, dificuldade para respirar, deverão buscar assistência médica nos hospitais de referência;

O Superior de Dia deverá manter o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS, informado acerca de casos suspeitos ou identificados com COVID 19 de forma diária, para fins de adoção de novas providências.

8. DA COMUNICAÇÃO:

As estratégias de comunicação são um importante componente para gerenciar doenças infectocontagiosas;

A informação deve ser realizada no momento exato e oportuno, em todos os níveis de gerenciamento de epidemias e pandemias, e é uma das mais eficazes ferramentas para minimizar seus impactos sociais e econômicos, maximizando os resultados das ações de controle;

A Assessoria de Comunicação deverá manter ativo um Plano de Comunicação para os diferentes tipos de grupos-alvo (interno e externo), com produção de mídias eletrônicas, orientações e divulgação em todos os meios de comunicação possíveis;

O Plano de Comunicação deverá reforçar as ações de profilaxia no dia a dia da Corporação, informando aos militares como deverão agir frente as emergências.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO CBMEPI:

9.1. DO GABINETE DO COMANDO GERAL

Enviar as Ordens de Missão aos órgãos envolvidos, de acordo com as determinações oriundas do Comando Geral, face às necessidades de implementação de ações pontuais e específicas para o caso em questão;

Dar publicidade a todos os militares com o encaminhamento deste plano para fins de publicação em BCG;

Manter ativo um Comitê de Acompanhamento das Ações do COVID-19 devido a dinâmica dos acontecimentos, presidido pelo Comandante-Geral e composto pelos seguintes membros:

- A) Subcomandante-Geral.
- B) Diretores.
- C) Comandantes de Batalhão.
- D) Chefes de Assessoria.

9.2 DO COMANDO OPERACIONAL:

Fiscalizar a operacionalização deste plano a fim de assegurar o desenvolvimento das atividades dentro dos parâmetros de segurança necessária;

Promover ações complementares ao presente plano;
Solicitar a aquisição e gerenciamento da logística operacional de distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual necessários para os militares do resgate e das demais viaturas operacionais, quando se fizer necessário;

Manter o plano de contingência atualizado.

Informar os casos de COVID 19 ou suspeitos imediatamente ao Comitê de Acompanhamento das Ações do COVID 19.

9.3 DA CENTRAL DE OPERAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS (COCB):

Implementar o protocolo de triagem com perguntas a respeito do quadro clínico do paciente, quanto a possíveis sintomas e situações de riscos da COVID 19;

Orientar os militares escalados na COCB, que ao tomarem conhecimento de casos suspeitos e/ou confirmados de pacientes contaminados pela COVID 19, estes devem informar ao Supervisor/Superior de dia;

- Informar ao Supervisor/Superior de Dia que nos atendimentos realizados pelo CBMEPI de casos suspeitos e/ou confirmados da COVID 19, o mesmo deverá encaminhar relatório detalhado ao Comando Operacional, contendo todos os dados do paciente atendido (nome, idade, endereço, telefone de contato), dados da guarnição ou militares que realizaram o atendimento primário (nome, idade, endereço, telefone de contato, lotação, viatura ou local do atendimento);

- Incluir na rotina do Supervisor de dia/Superior de dia a exigência aos Chefes de Guarnições e Comandantes de Socorro da obrigatoriedade do monitoramento das ações de profilaxia nas Unidades Operacionais, relatando qualquer dificuldade encontrada para o cumprimento das ações estabelecidas no presente plano de contingência.

9.4. DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

9.4.1 Providenciar a aquisição em caráter emergencial dos insumos, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do Plano de Operações COVID 19.

9.5 DOS COMANDOS DE BATALHÕES E COMPANHIAS:

- Providenciar que todos os militares dos respectivos Batalhões e Companhias tomem conhecimento das ações desse plano;
- Providenciar a distribuição dos EPI's aos militares;
- Criar medidas de controle do uso do EPI's distribuídos, informando à Diretoria Administrativa Financeira de forma prévia, sobre a necessidade de novas aquisições;

- Fiscalizar e exigir o emprego dos EPI's em ocorrência;
- Disseminar na rotina operacional do serviço, treinamento a respeito de formas de abordagens e da biossegurança em ocorrências;

- Promover ações complementares ao presente plano;
- Os Comandantes de unidades deverão observar os procedimentos de higienização das suas Unidades com vistas a minimizar os riscos de disseminação da COVID 19.

9.6. DA DIRETORIA DE ENGENHARIA:

- Interromper por tempo indeterminado o atendimento ao público externo;
- Interromper as vistorias e fiscalizações;
- Focar todos os esforços nos processos que já estão em andamento, especialmente as análises de projetos;
- Manter atendimento telefônico para orientações e análise de casos específicos, os quais deverão ser submetidos ao crivo do Comando Geral.

9.7 DA DIRETORIA DE PESSOAL:

Deverá cancelar todas as férias e licenças planejadas para o ano 2020, até que haja condições de reorganizar o calendário.

9.8 DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

Deverá manter um Plano de Comunicação para os diferentes tipos de grupos-alvo (interno e externo), com produção de mídias eletrônicas, orientações e divulgação em todos os meios de comunicação possíveis, reforçando as ações de profilaxia no dia a dia do expediente administrativo e operacional da Corporação, informativos aos militares de como deverão agir frente as emergências.

9.9 DO AJUDANTE GERAL:
Supervisionar de forma efetiva os processos de higienização do QCG

10. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Este plano de contingência aplicar-se-á de forma subsidiária ao plano de contingência da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI), e atenderá precipuamente às necessidades específicas do CBMEPI;

Militares do serviço operacional devem fazer uso dos EPI's e demais orientações contidas neste plano;

Ocorrerá a revisão do presente plano de contingência de acordo com o surgimento de novas informações e diretrizes emanadas pelos órgãos de saúde e determinações do Comando Geral deste CBMEPI;

Será recomendado aos bombeiros militares, prestadores de serviços e demais colaboradores manter o controle de vacina atualizado;

Setores administrativos que não estão envolvidos no plano e que suas atividades serão naturalmente diminuídas deverão cooperar sempre que solicitados pelos setores envolvidos no plano, ou em atividades que se fizer necessário;

Os casos omissos a este plano serão deliberados pelo Comitê de Acompanhamento das Ações da COVID 19.

11. DOS CONTATOS:

SETOR	CONTATO
Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	(86) 3216 3606
EMERGÊNCIA CBMEPI	193
CHEFE DE GABINETE DO COMANDO GERAL	(86) 98831-2727
SUBCOMANDANTE-GERAL	(86) 998802 - 4068
COMANDO OPERACIONAL	(86) 99900 - 8570
CHEFIA DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO	(86) 99999 - 3365
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	(86) 99853 - 3338
SUPERVISOR/SUPERIOR DE DIA	(86) 98876 - 4009
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	(86) 99452 - 7106
LACEN	(86) 3216-3657/3216-3651

REFERÊNCIAS:

BAHIA. Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. Diretriz Normativa nº 01 - CG/2020. Orientações sobre o novo coronavírus (COVID-19). Bahia, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus 2019-nCoV. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COEnCoV.2020.

DISTRITO FEDERAL. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Plano de Contingência 01/2020 - SEOPE/COMOP "NOVO CORONAVIRUS - COVID-19" do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Distrito Federal, 2020.

GOIAS. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Portaria 160/2020-CBM. Estabelece regras e procedimentos preventivos de emergências a serem adotados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e por seus integrantes, face a pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV). Goiás, 2020.

PIAUI. Governo do Estado do Piauí. Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020. Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID - 19. Piauí, 2020.

PIAUI. Secretaria de Estado da Saúde. Plano Estadual de Contingência para o enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus (2019 - nCoV). Piauí, 2020.

SERGIPE. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe. Plano de contingência COVID-19 n.º 001/2020 - GCG/CBMSE. Sergipe, 2020.

Teresina, 6 de maio de 2020.

Carlos Frederico Macêdo Mendes - Cel QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

Of. 120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

RESULTADO FINAL EDITAL FAPEPI nº 001/2020

O Governo do Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, com sede à avenida Odilon Araújo, 372, Piçarra, CEP: 64.017-280, Teresina - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.422.744/0001-02, torna público o resultado final do Edital "PROJETO EMERGENCIAL PANDEMIA DE COVID -19".

PROPOSTAS APROVADAS E FINANCIADAS

CPF	NOME	PROJETO	NOTA
262.xxx.xxx-68	Otacílio da Mota Almeida	Adaptação de um ventilador mecânico para assistência simultânea de múltiplos pacientes infectados com a covid-19	9,3
007.xxx.xxx-67	João Marcelo de Castro e Sousa	Manual Multiprofissional de Segurança do Trabalho em época de COVID-19: uma de prevenção e combate à pandemia.	9,2
792.xxx.xxx-04	Orlando Berti	Elaboração de manuais de segurança do trabalho que possam auxiliar empresas públicas e privadas quanto a medidas de prevenção e combate o Covid-19	8,9
005.xxx.xxx-55	Reurysson Chagas de Sousa Moraes	SIGCovid19: Monitoramento e modelagem geoespacial da ocorrência do coronavírus no estado do Piauí	8,8 Desempate VI = 8,8
030.xxx.xxx-56	Antonio Oseas de Carvalho Filho	Mapa da COVID-19: Uma Ferramenta Computacional para Ciência dos Dados	8,8 Desempate VI = 8,5
659.xxx.xxx-00	Fábio José Nascimento Motta	Elaboração de protocolos para desinfecção massiva de baixo custo para ambientes públicos e privados de grande circulação de pessoas: Experiência da UFDPAR	8,8 Desempate VI = 8,0
130.xxx.xxx-04	Telma Maria Evangelista de Araújo	Mapeamento epidemiológico da infecção pelo SARS-CoV2 em territórios piauiense	8,7 Desempate VI = 8,8

PROPOSTAS APROVADAS E NÃO FINANCIADAS

CPF	NOME	PROJETO	NOTA
182.xxx.xxx-91	Lúcia Maria de Miranda Adad	Elaboração de medidas de enfrentamento à covid-19, em ambientes acadêmicos nas redes pública e privada de ensino do estado do Piauí	8,7 Desempate VI = 8,5
370.xxx.xxx-01	Thais Yumi Shinya	Mapeamento dos diagnósticos de SARS-CoV-2 em suas variáveis sociais por regiões de saúde no Piauí	8,7 Desempate VI = 8,0
017.xxx.xxx-73	Francisco Gilberto Fernandes Pereira	Construção e validação de manual de segurança do trabalho para prevenção e combate à covid-19	8,6
613.xxx.xxx-68	Janildo Lopes Magalhães	Desenvolvimento de testes diagnósticos clínicos sensíveis, específicos, rápidos e de custo competitivo para COVID-19	8,6

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Quinta-feira, 7 de maio de 2020 • Nº 82

872.xxx.xxx-04	Maria das Graças Freire de Medeiros Carvalho	Retomada das atividades economicas em meio a pandemia covid-19: Estratégias de segurança	8,6
726.xxx.xxx-00	Rondenelly Brandão da Silva	Análise Espacial e Estatística por meio de SIG de Casos de infectados da COVID-19 nos municípios da microrregião de Floriano-PI.	8,6
011.xxx.xxx-22	Francílio de Amorim dos Santos	Monitoramento da vulnerabilidade à infecção por covid-19, a partir de parâmetros atmosféricos e sociais dos municípios do estado do Piauí	8,6
013.xxx.xxx-31	Vitor Eduardo Veras de Sandes Freitas	Estratégias de combate a Covid-19 nos municípios piauienses	8,6
836.xxx.xxx-53	Ricardo Basilio de Oliveira Caland	Prevenção e enfrentamento à COVID-19 no Estado do Piauí: contribuição do Instituto Federal do Piauí na descentralização da produção de Face Shields e logística de distribuição no interior do estado	8,5
933.xxx.xxx-04	Khelyane Mesquita de Carvalho	Manual para prevenção e promoção da saúde de trabalhadores de transporte urbano e rodoviário na pandemia de covid19	8,4
922.xxx.xxx-91	Marcelo Barbosa Furtini	INFOSEG-COVID-19: Manual de segurança do trabalho na prevenção e combate ao COVID-19.	8,4
029.xxx.xxx-69	Thalles Moura Fé Marques	Desenvolvimentos de manuais/guias práticos de segurança do trabalho sobre prevenção e combate o Covid-19	8,3
065.xxx.xxx-62	Dayanne Lopes Gomes de Oliveira	Produção de Manual de Recomendação de Segurança à Prevenção da COVID-19 para o Comércio no Território da Cidadania da Serra da Capivara - PI	8,3
539.xxx.xxx-34	Carla Veronica Rodarte de Moura	Desenvolvimento de "álcool em gel" utilizando polímeros naturais regionais isolados ou associados para ações preventivas a COVID - 19	8,2
992.xxx.xxx-20	Lorena Sousa Soares	Website sobre saúde e segurança do trabalho para empresas públicas e privadas quanto às medidas de prevenção e combate à COVID-19.	8,1
780.xxx.xxx-04	Francisco Jander de Sousa Nogueira	ÁREA 19: Promovendo a saúde do trabalhador frente à pandemia do COVID-19.	8,1
835.xxx.xxx-04	Paulo Michel Pinheiro Ferreira	Toxicidade de fármacos em fase emergencial de reposicionamento terapêutico para tratamento ou prevenção da síndrome respiratória aguda grave	8,0
		causada pelo Coronavírus - 2019 (sars-cov-19)	
578.xxx.xxx-91	Gustavo Portela Ferreira	Deteção molecular de SARS-CoV2, em pacientes sintomáticos de Covid-19, e sua caracterização por inferências filogenéticas	7,8
044.xxx.xxx-95	Lucas Antonio Duarte Nicolau	Estudo da interação entre a espícula do SARS-CoV-2 e a mucosa intestinal: parâmetros secretórios, contráteis, inflamatórios e integridade epitelial	7,8
288.xxx.xxx-89	Anderson de Oliveira Lobo	Desenvolvimento de filtros nanoestruturados à base de biopolímeros e polímeros recicláveis como equipamento de proteção individual contra a COVID-19	7,8
044.xxx.xxx-08	Felipe Cavalcanti Carneiro da Silva	Busca de biomarcadores prognósticos para manejo de pacientes com a síndrome respiratória aguda grave 2 (sars-cov-2)	7,7

616.xxx.xxx-49	João Sammy Nery de Souza	Reposicionamento de fármacos antimaláricos para COVID-19: abordagens de bioinformática na identificação de novos inibidores com potencial atividade antiviral	7,7
629.xxx.xxx-00	Everson Thiago S. G. da Silva	Desenvolvimento de imunossensores eletroquímicos portáteis de baixo custo para testes rápidos voltados ao diagnóstico da COVID-19 no ponto de atendimento (point-of-care)	7,5
110.xxx.xxx-05	Guilherme Barroso Langoni de Freitas	Covid-19: modulação intracelular da calmodulina pela melatonina e o desfecho sobre a expressão e manutenção da eca-2 em células tipo 2 do epitélio alveolar	7,3
801.xxx.xxx-72	Adalberto Socorro da Silva	Desenvolvimento de um Teste Rápido em Látex para detecção de COVID-19.	7,3
040.xxx.xxx-99	Tatianny Soares Alves	Desenvolvimento de EPI's via manufatura aditiva como alternativa de prevenção ao Covid-19	7,2
005.xxx.xxx-88	Josy Antevelli Osajima Furtini	Protect Care: Desenvolvimento de EPI a base de óxidos e polissacarídeos naturais.	7,1
039.xxx.xxx-47	Edson Cavalcanti da Silva Filho	Desenvolvimento de um novo álcool em gel antisséptico para prevenção ao coronavírus - uma alternativa a escassez do Carbopol.	6,9
208.xxx.xxx-15	Lis Cardoso Marinho Medeiros	Desenvolvimento de um software para o mapeamento dos profissionais da saúde com o diagnóstico para COVID19, nos territórios piauienses.	6,7
063.xxx.xxx-01	Dalton Ditz Junior	Potencial antiviral e estudo do mecanismo de ação de extratos de plantas medicinais do cerrado brasileiro sobre o novo coronavírus	6,0
016.xxx.xxx-06	Fernando José Guedes da Silva Júnior	Perfil sorológico para Covid-19 de idosos institucionalizados em Teresina-Piauí e fatores associados	6,0
614.xxx.xxx-20	Fábio Rocha Barbosa	Desenvolvimento de Respiradores PVP Automatizados e Escaláveis	6,0

PROPOSTAS INDEFERIDAS

CPF	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
746.xxx.xxx-15	Item 5; 5.3
643.xxx.xxx-49	Item 4; 4.2
643.xxx.xxx-49	Item 2; 2.1
714.xxx.xxx-87	Item 4; 4.1; D
116.xxx.xxx-34	Item 4; 4.1; D
185.xxx.xxx-44	Item 4; 4.1; D

TERESINA, 29 DE ABRIL DE 2020

Antonio Cardoso do Amaral
PRESIDENTE

Of. 099

EDITAL Nº 02/2020

CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA TECNOVA II - PIAUÍ

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), torna público, através da presente Chamada Pública, o Programa TECNOVA II - Piauí e convida as empresas piauienses a apresentarem proposta de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos elencados a seguir:

1. OBJETIVO

Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas piauienses para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública estadual de inovação.

O objetivo principal da presente Chamada Pública é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do Estado do Piauí e assim, objetiva apoiar projetos de inovação, que envolvam significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

2.1. Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

2.1.1. Saúde - Temas: Desenvolvimento de dispositivos de uso em saúde humana considerados de importância estratégica para o Sistema Único de Saúde (SUS) e para a saúde pública piauiense como equipamentos para diagnose por imagens, diagnose in vitro, acessórios e tecnologias para acessibilidade; Desenvolvimento de inovações que contribuam para a produção nacional de insumos, dispositivos, equipamentos, materiais, moléculas, biomarcadores, medicamentos e insumos farmacêuticos ativos para uso no tratamento de doenças tropicais, virais, infecciosas, crônicas, degenerativas e/ou genéticas, Inteligência Artificial para seleção de moléculas que possam inibir a replicação viral, sequenciamento em larga escala do código genético de vírus, inovação para desenvolvimento e aperfeiçoamento de kits diagnósticos.

2.1.2. Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs - Temas: Desenvolvimento de dispositivos, equipamentos ou sistemas inovadores de comunicação, gestão e/ou produção e inovações voltadas às áreas de saúde, educação, segurança pública (procedimentos investigatórios, recursos ópticos com transcrição e análise, tecnologia de imagens, estruturação automática, croquis virtuais, softwares e processos operacionais em unidades socioeducativas e prisionais), mobilidade urbana, tecnologia de gestão e informação, automação do serviço público, circuitos integrados, componentes e dispositivos eletrônicos, optoeletrônicos, ferroelétricos e micro eletromecânicos (MEMS).

2.1.3. Inovação, Diversificação e Competitividade - Temas: Desenvolvimento de dispositivos, materiais, equipamentos e/ou bens de capital inovadores capazes de fortalecer a qualidade, a inserção ou diversificação de produtos e/ou a competitividade dos serviços na indústria piauiense; Transporte e logística no território piauiense.

2.1.4. Cadeia produtiva de alimentos - Temas: agronegócios, cooperativismo, produção e segurança alimentar, defesa agropecuária, fruticultura, agricultura de precisão, agricultura familiar, sistemas e cadeias produtivas e produção mais limpa. Desenvolvimento de pesquisas, dispositivos, materiais, equipamentos e/ou bens de capital inovadores, claramente capazes de fortalecer a qualidade, a inserção ou diversificação de produtos e/ou a competitividade da cadeia produtiva de alimentos.

2.1.5. Gestão Pública e Turismo - Temas: tecnologias, indicadores e produtos para melhoria da eficiência e qualidade da gestão pública; processos e serviços nos sistemas de gestão, controladoria, compliance ou programa de integridade; tecnologias aplicadas ao turismo, rotas gastronômicas, produtos e serviços com diferenciais de competitividade nos destinos turísticos regionais, nacionais e internacionais.

2.2 O resultado da proposta que será objeto desta Chamada Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar, comprovadamente, em uma das etapas de certificação, proteção patentária, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

2.3 As propostas do tema Saúde que sejam voltadas à ações de combate à pandemia da Covid-19 terão análise imediata e em caráter excepcional, até o limite de 30 % dos recursos desse edital, em razão do Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 e poderão concorrer até uma. Essas propostas seguirão cronograma próprio de acordo com o item 9.1. Não havendo alcançado esse percentual os recursos serão remanejados para todos os temas, para apreciação conforme critérios estabelecidos no Edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no item 2 deste edital, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- FNDCT/FINEP, desses, os projetos com propostas do tema Saúde que sejam voltadas à ações de combate à pandemia da Covid-19 concorrerão até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Caso não haja demanda qualificada na área de Saúde para ações de combate à pandemia da Covid-19, os recursos que sobram poderão ser remanejados para os demais temas, para apreciação conforme critérios estabelecidos no Edital.

As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos provenientes do convênio celebrado com entre FAPEPI e FINEP, sob o número 2/2019.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. São elegíveis empresas de qualquer porte, independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, anônimas, etc) com sede no Estado do Piauí, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s), que atendam às seguintes condições:

- Receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);
- Data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 30/09/2019;
- Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 30/09/2019;
- Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

4.2. Considera-se empresa piauiense a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta comercial, que possua sua sede e administração no Piauí. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.



A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

4.3 Cada empresa poderá apresentar mais de uma proposta contudo só poderá ser contratada uma.

1. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta em um dos temas do item 2, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas elas serão eliminadas.

As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto exclusiva ou predominantemente em território piauiense.

A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação - quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FINEP/FNDCT e FAPEPI com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A execução financeira de contrapartida e de recursos do FNDCT e da FAPEPI somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do ajuste.

Toda a equipe envolvida no projeto e listada na proposta deverá estar previamente registrada na Plataforma da FAPEPI.

1.1. Valor solicitado

O valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será DESCONSIDERADA para efeito da presente Chamada.

5.1.1. Itens financiáveis

5.1.1.1 Despesas de custeio

O valor solicitado da subvenção econômica poderá ser utilizado somente para despesas de custeio, do projeto de inovação aprovado, compreendendo os seguintes itens:

a) contratação de Serviço temporariamente os de Terceiros de Pessoa Física - serviços prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, contratadas para serviços de natureza eventual;

b) contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - serviços prestados por pessoa jurídica, devidamente legalizada, tais como: locação de equipamentos, despesas de patenteamento, certificação, testes, análises, dentre outros de necessidade do projeto;

c) despesas com Material de Consumo - todo material utilizado no projeto que em razão de usos, perde sua identidade física ou características individuais e tem durabilidade prevista limitada;

d) salários e encargos da equipe de P&D, destinados exclusivamente para atividades essenciais ao projeto de inovação. A remuneração de sócios não é aplicável;

e) diárias, exclusivamente para a equipe executora do projeto para despesas com alimentação e hospedagem, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras da legislação estadual vigente;

f) despesas com locomoção e passagens (aérea e terrestre) exclusivamente para a equipe executora do projeto.

Os encargos com os desligamentos de novos contratados não poderão ser inseridos na solicitação de recursos da proposta.

5.1.1.2 Despesas de capital

As despesas de capital, apoiadas com recursos da FINEP, deverão totalizar no máximo 40% (quarenta por cento) do valor solicitado.

a) obras e instalações pertinentes ao objeto de pesquisa;

b) equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

5.1.2. Itens não financiáveis

O Programa Tecnova II Piauí é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores. Assim, os recursos da subvenção econômica não podem ser utilizados para despesas com:

a) projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto e revisões de literatura;

b) pagamento de pró-labore ou outras formas de remuneração a sócios;

c) pagamento de despesas de rotina como serviços gerais, segurança, luz, água, telefone (celular e fixo), internet, correios, reprografia e similares;

d) apoio para atividades de rotina ou administrativa;

e) despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, que exerçam atividades de apoio na empresa;

f) remuneração de sócios;

g) pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta;

h) construção de imóveis;

i) pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

j) taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária;

k) publicidade;

l) despesas com alimentação e coffee break;

m) despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

1.2. Valor de contrapartida financeira

A beneficiária proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

5.2.1. Valores mínimos

As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

Porte / Faturamento Bruto da Proponente no último ano	Percentual de contrapartida sobre valor solicitado como subvenção econômica
Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00	(mínimo igual a 10%)

A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme o modelo (Anexo).

5.2.2. Itens de contrapartida

O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - o Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - o Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - o Despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - o Despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
 - o Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
 - o Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - o Pró-labore dos sócios.
- c) Investimentos em capital:
 - o Obras e reformas de qualquer natureza;
 - o Aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

1.3. Prazo de execução

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, contados da assinatura e publicação do contrato de subvenção econômica no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE PI.

1.4. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora.

O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

O vínculo deve ser comprovado através de cópia de contrato de trabalho, anotação em carteira de trabalho ou contrato social.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas, disponível no site da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br), o qual deverá ser preenchido, finalizado (caracterizando seu envio eletrônico) ou enviado eletronicamente, juntamente com os demais documentos exigidos. A participação na

Chamada Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada.

Ressalta-se que o beneficiário (Representante Legal) deve possuir cadastro na Plataforma Lattes do CNPq e que, caso não o tenha, o processo de validação deste cadastro poderá levar até 72h, devendo o proponente atentar para este prazo de forma a não prejudicar a submissão da Proposta.

O formulário eletrônico conterá os elementos que formarão o plano de negócio da proponente e o plano de trabalho do projeto de subvenção econômica.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada.

Será aceita uma única proposta por beneficiário. Uma vez submetida a proposta, via Formulário Eletrônico, não poderão ser feitas alterações.

Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintas, todas serão desclassificadas.

Não será permitida anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento do projeto, ainda que dentro do prazo.

A proposta remetida fora do prazo de submissão não será aceita e não haverá possibilidade da mesma ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

6.1. Documentos que acompanham a proposta

Deverão ser anexados junto ao Formulário de Apresentação de Propostas os seguintes documentos em formato.pdf:

- a) cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social);
- b) cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2019, quando aplicável, e Balancetes de julho a dezembro de 2019;
- c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- d) cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) OU Provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo;
- e) comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, conforme item 5.4;
- f) declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira (Anexo 2).

Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis.

Para fins de participação neste, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, não estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida. Neste a documentação contábil é obrigatória e se não for apresentada causará a desclassificação da proposta.

No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.



7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1. Etapa 1 - Habilitação/ Requisitos Formais

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade, objetivo, tema e atendimento dos requisitos obrigatórios da Chamada Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados (item 5.1)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.2.1)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.3)
5	Preenchimento completo e envio do Formulário Eletrônico na Plataforma (conforme 6) até a data limite (item 9)
6	Envio de documentação solicitada (conforme item 6) até a data limite (item 9)

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

As propostas habilitadas na Etapa 1 (Habilitação/Requisitos Formais) serão divulgadas no site da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br) dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada .

7.1.2. Etapa 2 - Avaliação de Mérito

As propostas habilitadas na Etapa 1 serão analisadas por, no mínimo, dois consultores ad hoc externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Crterios de Avaliao de Mrito	Peso
1	Conformidade ao objetivo (itens 1 e 2 da Seleção Pública)	2
2	Estgio de desenvolvimento do produto e/ou processo	3
3	Grau de inovao para o mercado nacional ou mundial	4
4	Risco tecnolgico	4
5	Capacitao tcnica da equipe executora	4
6	Adequao da metodologia	2
7	Adequao da infraestrutura	2
8	Adequao do oramento do projeto	1
9	Adequao do cronograma fsico do projeto	1

Os critrios acima sero pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por cada analista, observando-se os pesos referentes a cada um deles. Para efeito de classificao, ser considerada a mdia aritmtica entre as anlises de cada avaliador.

Serao eliminadas as propostas que no atenderem requisitos formais ou no alcanarem mdia final igual ou superior a 7 (sete) e no obtiverem nota igual ou inferior a 4 (quatro) em quaisquer dos quesitos de avaliao.

Nesta etapa de classificao, sero considerados como critrios de desempate:

a) a melhor nota no item 3 (tabela critrios de Avaliao de Mrito);

b) persistindo o empate, a melhor nota no Item 4 (tabela critrios de Avaliao de Mrito);

c) persistindo o empate, melhor nota item 2 (tabela critrios de Avaliao de Mrito);

d) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedncia.

As propostas no eliminadas sero classificadas em ordem decrescente de notas, at o limite de 100 propostas.

Os resultados desta Etapa (Avaliao de Mrito) sero divulgados pelo site da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br) dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada .

8. VISITA TCNICA, CONTRATAO E LIBERAO DE RECURSOS

As propostas aprovadas devero ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgao do resultado final. As propostas no contratadas nesse prazo sero arquivadas.

Se houver atraso na contratao causada pela FAPEPI, o prazo de contratao ser prorrogado pelo perodo correspondente ao atraso ocorrido.

O montante da subveno ser pago em parcelas, segundo cronograma de repasse a ser estabelecido pela FAPEPI, baseado no plano de trabalho apresentado. Para o recebimento das referidas parcelas, a empresa dever apresentar a prestao de contas tcnica e financeira parciais, bem como demonstrao de utilizao e comprometimento dos recursos financeiros conforme Plano de Trabalho apresentado.

As beneficirias (proponente e coexecutoras), cujas propostas forem aprovadas pela FAPEPI, podero ser objeto de visita tcnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentao da proposta, especialmente quanto a infraestrutura fsica e a equipe executora prpria da empresa, bem como outras informaes relevantes prestadas no processo seletivo.

Se for verificado que as informaes prestadas no correspondem a realidade ou haja a constatao da existncia de outro fator impeditivo para a contratao, a aprovao da proposta poder ser revogada.

Caso qualquer das empresas j possua contrato anterior ativo firmado com a FAPEPI, a nova contratao depender da avaliao das operaes j contratadas, considerando o cumprimento satisfatrio das obrigaes da empresa.

Caso haja previsao de obras, a liberao dos recursos relativos a essas ficar condicionada a apresentao de:

a) projeto bsico, julgado satisfatrio pela FAPEPI;

b) comprovao de propriedade do imvel onde ser realizada a obra ou o contrato de locao;

c) licenciamento ambiental adequado, se for o caso.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEPI.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com a FAPEPI, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação dos recursos condiciona-se, à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEPI, de modo que o resultado desta Chamada não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito à qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, nos termos do art. 55, III, da Lei nº 17.928/12.

6. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas	Responsável
Lançamento da Chamada Pública	30/04/2020	FAPEPI
Disponibilização do formulário eletrônico	30/04/2020	FAPEPI
Término do prazo para envio eletrônico da proposta do tema Saúde COVID-19	11/05/2020	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar de propostas do tema Saúde COVID-19	18/05/2020	FAPEPI
Prazo para apresentação de recursos do resultado preliminar do tema Saúde COVID-19	27/05/2020	EMPRESA
Divulgação da Lista Final de Aprovados do resultado preliminar do tema Saúde COVID-19	29/05/2020	FAPEPI
Contratação dos Projetos Aprovados do tema Saúde COVID-19	01 a 06/06/2020	FAPEPI
Término do prazo para envio eletrônico de todas as propostas	29/06/2020	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	01/07/2020	FAPEPI
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	10/07/2020	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	20/07/2020	FAPEPI
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	30/07/2020	EMPRESA
Divulgação da Lista Final de Aprovados	30/07/2020	FAPEPI
Contratação dos projetos Aprovados	03/08/2020	FAPEPI

9.1. As propostas do tema Saúde relativas ao item 2.2, enviadas até 11/05/2020, serão avaliadas antes, em caráter emergencial, ao se enquadrarem nos limites da avaliação (Item 7), média 7 e nenhuma nota menor que 5, poderão ser contratadas a partir de 01/06/2020, desde que preencham os requisitos para contratação, previstos na presente chamada.

9.1.1 As propostas do tema Saúde voltadas para ações da pandemia da Covid-19 terão análise imediata e em caráter excepcional em razão do Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19. Essas propostas seguirão cronograma próprio a seguir:

7. RESULTADOS

Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no site da FAPEPI na Internet (<http://www.fapepi.pi.gov.br/>) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

8. RECURSO

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, eventual recurso poderá ser encaminhado por meio do e-mail fapepi@fapepi.pi.gov.br.

O recurso eventualmente interposto será regido pelas normas legais. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

9. CONDIÇÕES GERAIS

São condições prévias à contratação:

I - apresentação dos documentos constantes do Anexo. Poderão ser acrescentadas condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, sendo certo que esta não será realizada nas hipóteses de:

1. A empresa ou seus sócios constarem do cadastro nacional dos condenados por improbidade administrativa;
2. A empresa e/ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEPI ou garantirem contratos em cobrança judicial.
3. Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à beneficiária proponente aprovada não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
4. Participação de empresas/entidades que possuam em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com servidores da FAPEPI, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique na não aprovação da proposta.



Para os fins do projeto, a FAPEPI só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.

13. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004 e Decreto Federal n.º 9.283/18.

14. CONCEITOS

Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

Associação de Empresas: para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária (s) coexecutora (s).

Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto não subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de PD&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia - SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

Risco tecnológico - nível de incerteza ao se tentar criar algo totalmente inédito. Um produto, processo, uma nova ferramenta ou a inovação de um modelo de negócio. Uma inovação bem-sucedida ocorre sob condições de alta incerteza, não sendo possível saber como será a inovação final.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 3 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Dúvida a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverá ser dirigida exclusivamente para o e-mail fapepi.ddct@gmail.com.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPEPI.

ANEXOS

Anexo 1 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Anexar os seguintes documentos, obrigatoriamente, na plataforma de submissão de propostas da FAPePi, de acordo com as instruções contidas no Edital:

a) Cartas de anuência de todas as empresas/instituições coexecutoras do projeto (quando houver), assinadas pelos representantes legais;

b) Cartas de anuência individuais de todos os membros da equipe técnica do projeto, tanto da Empresa Executora e quanto das empresas/instituições parceiras (quando houver);

c) Currículo do Coordenador Técnico da proposta, no modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

d) Estatuto/Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);

e) Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (requerido somente caso o Contrato Social determine a necessidade e não aplicável no caso de empresário individual).

f) Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (segundo o modelo reproduzido neste anexo), assinada pelos representantes legais;

g) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade (segundo o modelo reproduzido neste anexo), assinada pelos representantes legais;

h) Demonstrativo contábil do último exercício financeiro da empresa - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

i) Demonstrativo contábil da empresa proponente que evidencie qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do edital.

Anexo 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo de Declaração sobre o Contencioso

A [nome da Empresa], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI que apresenta o seguinte quadro demonstrativo relativo ao seu contencioso OU que não possui processos de contencioso [neste caso não incluir o quadro abaixo].

[Local], _____ de _____ de 20__.

NOME _____ CARGO _____ CPF _____

Modelo de Declaração de Desnecessidade de Licença Ambiental

A [nome da Empresa], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo. Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], _____ de _____ de 20__.

NOME _____ CARGO _____ CPF _____

Modelo Declaração Contrapartida

Declaramos, para os devidos fins, que _____ (Nome da Instituição), CNPJ no. _____, manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no projeto intitulado _____ no valor de R\$ _____, correspondente, conforme a presente Chamada Pública, ao percentual de XXX do valor total solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 20__.

NOME _____ CARGO _____ CPF _____

Anexo 3 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os seguintes documentos referentes à empresa proponente e às associadas ao projeto devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEPI, como condição prévia de contratação das propostas aprovadas:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;

e) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;

f) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;

g) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;

h) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;

i) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa;

j) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ano-base 2019;

k) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, e outros;

l) Cópia de comprovante de vínculo do Coordenador Técnico e demais membros da equipe técnica do projeto com a(s) empresa(s) beneficiária(s) conforme estabelecido no item 5.4 do edital.

1. No caso de empresário individual, além dos documentos listados acima, devem também ser fornecidos os seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF):

a) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;

b) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;

c) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;

d) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa.



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.